

JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de Edital abaixo, remetendo-o ao Núcleo de Licitações, por meio do fax (0xx61) 3410-3415 ou do e-mail: <nulit@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Brasília-DF, 17 de fevereiro de 2014

Elizete Ferreira Costa
Pregoeira

RECIBO DE RETIRADA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 20/2014
PROCESSO N. 6.277/2012

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail para contato: _____

Nome do Representante para contato: _____

Assinale com “x”, na quadrícula abaixo, o *site* pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

www.trf1.jus.br

www.comprasnet.gov.br

Data de retirada: ____ / ____ / ____

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ-MF



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2014

PROCESSO: 6.277/2012

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES nº 535 de 26 de agosto de 2013, torna pública, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, do tipo menor preço PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio de tecnologia da informação obedecido aos preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações necessários à implantação, operação, manutenção e gerenciamento de uma Rede IP Multisserviços, com uso da tecnologia MPLS, objetivando a interligação das redes locais de computadores do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, de acordo com especificações técnicas obrigatórias e os quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 28/02/2014

Horário: 14:00 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante

ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos **na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais)**;

b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

d) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

e) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

f) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do SITE www.comprasnet.gov.br;

b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

d) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

e) A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar

uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

f) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

g) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

h) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

i) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7892/2013).

j) concluída a fase competitiva, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital; constatado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante que tenha reduzido seus preços na forma da alínea “i”, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

k) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

l) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

4.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br , a partir da data da liberação do Edital até a data da abertura.

5.2 – As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar de modo claro e inequívoco: endereço, e-mail, fax e telefone, **bem como nome do preposto legal responsável para assinatura do Contrato/Ata**, com os respectivos números de RG e CPF, caso não seja o sócio, fazer acompanhar a procuração e contrato social com os devidos poderes, e ainda fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

d) prever o **prazo de implantação dos serviços**, que **não** poderá ser **superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

e) declarar possuir Central de Atendimento para abertura de chamados de garantia e Suporte Técnico via telefone, através de central 0800 e e-mail;

f) consignar os preços mensais e anuais, conforme modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital. **Observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor mensal proposto para o item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;**

g) incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital.

5.3 - A **proposta vencedora ajustada** ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, **deverá ser anexada**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

5.4 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.5 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sob pena de aplicação de penalidade na forma do subitem 11.2 deste Edital.

6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- 6.2** - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO MENSAL** proposto para o **ITEM**.
- 6.3** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.
- 6.4** - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6** - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.
- 6.7** – No caso de desconexão no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.8** - Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.9** - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10** - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

- 7.1** - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:
- 7.1.1** - prova de regularidade junto ao INSS;
 - 7.1.2** - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;
 - 7.1.3** - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 7.1.4** - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
 - 7.1.5** - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;
 - 7.1.6** – prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2** – Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis

anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

7.3 - Constitui também, condição de habilitação a apresentação de:

7.3.1 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante já prestou ou está prestando serviços de comunicação de dados com uso da tecnologia MPLS, compatíveis com o objeto desta licitação;

7.3.2 - Termo de Autorização ou Concessão, comprovando que a licitante é concessionária ou autorizada pela ANATEL para prestação de serviços de telecomunicações no Distrito Federal.

7.4 - A documentação a que se refere o subitem anterior deverá ser anexada, após convocação da Pregoeira, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação.

7.5 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

7.6 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **por LOTE, observando que a formulação dos lances se dará pelo VALOR MENSAL proposto para o ITEM.**

8.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

b) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

c) não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.2 - O TRF 1ª não tem previsão imediata de aquisição para as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da unidade requisitante.

9.3 – Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, serão convocados para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis na Divisão de Compras do Tribunal, localizada no 2º andar do Edifício Anexo I - SAS, Quadra 01, Bloco C, Brasília/DF, CEP: 70070-900, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

9.4 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

9.5. Serão admitidas adesões a ata de registro de preços, conforme disposto no Capítulo IX do Decreto 7.892/13, quando:

a - houver concordância do fornecedor beneficiário da ata;

b- as aquisições ou contratações adicionais não exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, e

c- os quantitativos das adesões, na totalidade, não exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.

9.6 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio do Tribunal – www.trf1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços.

9.7 - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração, até a completa adequação do Portal de compras do Governo Federal.

9.8 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 17 do Decreto 7.892/13.

9.9 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e

e) tiver presentes razões de interesse público.

9.10 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.11 – Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no inciso XI art. 9º do Decreto nº 7.892/13, quando decorridos 04(quatro) meses da homologação da licitação ou da data da última aquisição.

9.12 - A figuração do licitante no cadastro reserva não obriga a administração à contratação.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

10.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

10.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

10.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

10.5 - Será exigida da licitante vencedora, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

10.6 - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

10.7 - Em caso de apresentação de fiança bancária na carta de fiança deverão constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

10.7.1 – No instrumento de garantia, deve estar assegurado, expressamente, que o garantidor tem ciência das respectivas cláusulas de sancionamento e que, em caso de penalidade imposta pelo contratante; basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido em favor do erário, na forma fixada pela Administração independentemente de anuência, autorização ou manifestação da contratada.

10.8 - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo determinado pelo Contrato.

10.9 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Em caso de descumprimento das condições previstas neste instrumento, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentada pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

11.2 – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

11.3 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e no contrato dele decorrente e das demais cominações legais. Será, também, descredenciada no SICAF durante o período da sanção aplicada.

11.4 – Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do subitem 5.3 deste Edital, ou a receber a nota de empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista no subitem 11.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a da alínea “c” do subitem 11.1.

11.5 – As multas devidas ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região pela licitante serão recolhidas por meio de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

11.6 – As penalidades previstas neste Edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo**

Comprasnet.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.3 - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

12.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

12.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

12.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

12.7 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

14.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado; pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

14.3 - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

14.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (ata,

contrato, nota de empenho e demais documento) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Comprasnet, ou outro que o substitua, apontando formalmente em sua proposta.

14.5.1 – A licitante responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado;

14.5.2 – A inobservância do disposto acima, não isenta a licitante por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.

14.6 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Tribunal (www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

14.7 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (nulit@trf1.jus.br).

14.8 – Maiores informações poderão ser obtidas no Núcleo de Licitações do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º Andar do Ed. Anexo I - SAS Quadra 01 Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.070-900, telefones (61) 3410-3411 / 3410-3412 ou 3410-3414.

14.9 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

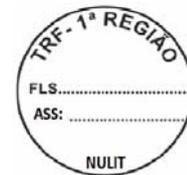
ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Brasília-DF, 17 de fevereiro de 2014

ELIZETE FERREIRA COSTA
Pregoeira



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente projeto tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de Telecomunicações necessários à implantação, operação, manutenção e gerenciamento de uma Rede IP Multisserviços, com uso da tecnologia MPLS, objetivando a interligação das redes locais de computadores do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, conforme descrito neste Termo, para melhor atender a REDE MPLS.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Após estudo e levantamento de informações, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região tem a necessidade de contratação de serviços de Rede Wan para a interligação, em âmbito nacional, do TRF da 1ª Região, Seções e Subseções Judiciárias, com o objetivo de melhoria na transmissão de dados, voz e vídeo entre as localidades a partir da sua unidade sede.
- 2.2. O objeto de contratação inclui 97 (noventa e sete) segmentos de rede, sendo este TRF composta por sua sede, 14 (quatorze) Seções Judiciárias e 83 (oitenta e três) Subseções Judiciárias. Incluindo aquelas que serão instaladas no decorrer de 2013 e 2014.
- 2.3. A Seção Judiciária do Distrito Federal está contemplada nesta relação mesmo contando com link próprio em fibra com o TRF da 1ª Região, em função de sua mudança para a nova sede, ainda em fase de construção.
- 2.4. Os serviços apontados deverão aperfeiçoar a interligação entre o TRF e suas Seções e Subseções Judiciárias, com o objetivo de:
 - 2.4.1. Melhorar a velocidade, disponibilidade e confiabilidade da rede de comunicação de dados;
 - 2.4.2. Permitir a centralização dos dados, visando maior eficiência, melhor aproveitamento dos recursos computacionais e maior segurança das informações;
 - 2.4.3. Gerar maior qualidade de serviço nos circuitos e a priorização no tráfego dos dados das aplicações utilizadas, bem como para o tráfego de voz sobre IP (VOIP) e videoconferência entre as localidades;
 - 2.4.4. Garantir o desempenho adequado das aplicações prioritárias com a qualidade dos serviços e otimização do uso da rede prioritária.

3. CARACTERÍSTICAS DA REDE WAN

3.1. Considerações Técnicas

- 3.1.1. A solução deverá obrigatoriamente ser disponibilizada sobre uma rede IP multiserviço que permita a criação de redes virtuais privadas (VPN) utilizando protocolo de internet (IP), operando sobre tecnologia – Multi Protocol Label Switching (MPLS).
- 3.1.2. Implementar uma rede de acesso IP multiserviço e uma arquitetura de rede que cumpra os requisitos técnicos especificados neste documento;
- 3.1.3. A rede deverá atender, a 97 (noventa e sete) segmentos, cujos endereços de instalação constam no item 5, formando uma infraestrutura com topologia IP VPN Full-Mesh, também denominada “Layer 03 VPN” ou “IP/VPN MPLS”, tecnologia esta especificada na RFC 2547.
- 3.1.4. Para estes segmentos, deverá ser observado o **limite máximo de 14 (quatorze) circuitos ou segmentos de rede que façam uso de tecnologia satelital**, que obrigatoriamente deverão ser de banda simétrica, com redução a 10 (dez) circuitos ao decorrer de 24 (vinte e quatro) meses.
- 3.1.5. Disponibilizar a rede WAN devidamente interconectada e interoperando com todas as atuais redes da CONTRATANTE (redes locais), até a interface LAN do roteador.
- 3.1.6. Implementar uma rede convergente e possibilitar roteamento de endereços IPv4 (CIDR) por meio de tecnologias IP/VPN MPLS, utilizando a topologia Full-Mesh.
- 3.1.7. Possibilitar o roteamento de classes entre endereços IPv4.
- 3.1.8. Disponibilizar uma rede que cumpra com os requisitos técnicos para o transporte de todos os serviços atuais e futuros usados pela CONTRATANTE cumprindo com a qualidade adequada de acordo com as especificações solicitadas.
- 3.1.9. Disponibilizar uma solução flexível e escalável, tanto em capacidade como em funcionalidades permitindo que a CONTRATANTE se adapte rapidamente a eventuais aumentos ou diminuições de demanda, ou necessidade de provimento de novos serviços.
- 3.1.10. Disponibilizar infraestrutura de hardware e software para gestão dos serviços prestados;
- 3.1.11. Implantar de forma a suportar o tráfego de dados de aplicações do Tribunal respeitando quesitos de disponibilidade, integridade e confidencialidade dos dados trafegados abrangendo aspectos técnicos do enlace de dados, como: tempo de chegada de pacotes (jitter) para o caso de utilização de rádios, tempo de atraso (delay) para enlaces terrestres e satelitais, dentre outros, especificados no Caderno de Métricas e Níveis de Serviços, constante na Minuta de Contrato.

3.2. Especificações Técnicas do Serviço de Gerência de redes e Serviços

- 3.2.1.** A CONTRATADA deverá prover uma única Solução de Gerência da Rede que contemple as áreas funcionais de:
 - 3.2.1.1.** Falhas;
 - 3.2.1.2.** Desempenho (monitoração de desempenho, gerência de tráfego e administração de tráfego);
 - 3.2.1.3.** Configuração;
 - 3.2.1.4.** Segurança e
 - 3.2.1.5.** Nível de Serviço.
- 3.2.2.** A Solução de Gerência da Rede deverá disponibilizar a visualização de informações online da rede para o acompanhamento e monitoração do estado global e detalhado do ambiente;
- 3.2.3.** A visualização deverá ser em tempo real e de forma gráfica;
- 3.2.4.** A Solução de Gerência de Redes deverá prover recursos para a abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos;
- 3.2.5.** Deverá permitir a geração e emissão de relatórios gerenciais que possibilitem o acompanhamento da qualidade dos serviços, dos níveis de serviços contratados (ANS) para a validação das faturas;
- 3.2.6.** Deverão abranger todos os itens (softwares e hardwares), independentemente de suas tecnologias, necessários para a prestação de todos os serviços.
- 3.2.7.** Deverá atuar de forma pró-ativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida no Acordo de Nível de Serviço (ANS), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos (Trouble Tickets) relacionados com indisponibilidade e desempenho nos serviços de rede, gerenciamento da rede e segurança, operando em regime 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano;
- 3.2.8.** A CONTRATADA será responsável por fornecer, dimensionar, instalar, configurar e manter todos os equipamentos, sistemas e ferramentas necessárias para provimento da Solução de Gerenciamento da Rede;
- 3.2.9.** A manutenção preventiva e corretiva, a execução de testes, a atualização e o suporte técnico da infraestrutura de gerenciamento deverão ser de responsabilidade e expensas da CONTRATADA;
- 3.2.10.** A indisponibilidade dos dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis) será contabilizada como indisponibilidade do serviço, no período em que os dados não forem coletados ou ficarem inacessíveis, caso isto implique em perda de dados de gerenciamento;
- 3.2.11.** A CONTRATADA deverá armazenar todos os dados coletados dos elementos gerenciados e as informações geradas para confecção dos relatórios durante a vigência do contrato, relativos aos serviços, devendo estar disponíveis a qualquer instante para análise dos enlaces de dados pela CONTRATANTE;
- 3.2.12.** A Solução de Gerência da Rede será de propriedade e de responsabilidade da CONTRATADA;

- 3.2.13.** Deverá ser escalável, permitindo futuras ampliações no número de elementos de rede a serem gerenciados;
- 3.2.14.** Deverá permitir a definição de perfis de usuários e a atribuição de regras de gerenciamento a estes perfis e o uso de senhas para controle do acesso às informações;
- 3.2.15.** Deverá permitir o acesso simultâneo a suas funcionalidades, por meio do Portal de Atendimento, para acompanhamento e gestão de todos os indicadores, com mecanismos de validação das informações disponibilizadas;
- 3.2.16.** A visualização das informações de gerenciamento providas pela Solução de Gerência da rede deverá ser feita através via interface web;
- 3.2.17.** O Portal de Gerência deverá ser acessado, pela CONTRATANTE, via Internet pública e protocolo HTTPS com certificação digital;
- 3.2.18.** A Solução de Gerência da Rede deverá possuir uma interface única para acesso às suas funcionalidades independentemente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços;
- 3.2.19.** A Solução de Gerência da Rede deverá disponibilizar funcionalidade para consulta da configuração dos roteadores, especificamente as relativas a modelo de equipamento, número e tipo das interfaces e possibilidade de conexão aos mesmos;
 - 3.2.19.1.** De forma a propiciar consulta a demais configurações dos roteadores, status das interfaces e outros, a CONTRATADA deverá fornecer usuário e senha de acesso para cada equipamento, com permissões exclusivas de leitura (consulta);
- 3.2.20.** A Solução de Gerência da Rede deverá fornecer, através do portal, visualização de informações on-line (em intervalos de 05 (cinco) minutos e de forma gráfica) da rede que deverá apresentar, no mínimo, os seguintes itens para cada um dos elementos monitorados:
 - 3.2.20.1.** Topologia da rede, incluindo os roteadores CE e seus enlaces, com visualização do estado operacional de todos os elementos da rede (enlaces e equipamentos). O estado operacional dos elementos da rede deverá ser atualizado automaticamente na Solução de Gerência da Rede, sempre que os mesmos sofrerem alterações;
 - 3.2.20.2.** Alarmes e eventos ocorridos na rede com informações de data e hora de ocorrência e identificação dos recursos gerenciados;
 - 3.2.20.3.** Consumo de banda dos enlaces (entrada e saída) com os valores instantâneos, médios e de pico dos últimos 30 (trinta) dias, separados por semana e dia, com diferenciação de dias úteis e horário comercial;
 - 3.2.20.4.** Ocupação de memória e CPU dos roteadores CE;
 - 3.2.20.5.** Estratificação de tráfego (entrada e saída) classificado por tipo (IP de origem e de destino), portas (de origem e de destino),

serviço, protocolos, permitindo a sumarização dos dados coletados;

- 3.2.20.6.** Visualização da quantidade de chamados registrados, em aberto, fechados e encerrados, dentro ou fora do prazo contratual, por tipo de problema, permitindo acesso ao detalhamento dos chamados;
- 3.2.21.** Inventário dos equipamentos e enlaces da rede contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - 3.2.21.1.** Enlace: código de identificação, tecnologia e nível de serviço;
 - 3.2.21.2.** Roteador CE: fabricante e modelo, configuração física (tipos de placas, interfaces, memória, slots, dentre outros);
 - 3.2.21.3.** Endereçamento lógico: endereços IPs e máscaras das interfaces Wan;
- 3.2.22.** O intervalo de coleta dos dados para a exibição das informações deverá ser configurável, a critério da CONTRATANTE, sendo de, no máximo, 05 (cinco) minutos;
- 3.2.23.** A visualização das informações deverá se referir a um elemento da rede ou a um grupo de elementos de uma maneira que melhor reflita a estruturação das unidades e da hierarquia administrativa da CONTRATANTE, serviços da CONTRATANTE e as tecnologias empregadas na rede;
- 3.2.24.** A Solução de Gerência da Rede deverá registrar no log de históricos todos os acessos realizados, com autenticação de usuário, data e hora e deverá permitir a recuperação do registro de histórico;
- 3.2.25.** A Solução de Gerência da Rede deverá realizar registro de todas as ocorrências de alarmes/eventos em log de históricos e/ou em base de dados contendo informações de data e hora de ocorrência, identificando os recursos gerenciados;
- 3.2.26.** A Solução de Gerência da Rede deverá assegurar a continuidade da coleta dos dados de gerenciamento em casos de perda de comunicação entre o sistema de gerência e os elementos gerenciados, de maneira a garantir que não exista perda de informação no gerenciamento dos recursos;

3.3. Abertura e Acompanhamento de Chamados

- 3.3.1.** A CONTRATANTE poderá realizar a abertura de chamados técnicos e solicitações de serviços para reparo da conectividade do enlace de dados. A abertura destes chamados poderá acontecer diretamente na Central de Atendimento;
- 3.3.2.** A Central de Atendimento deverá ser acessada por um número único nacional não tarifado (0800) exclusivo para a CONTRATANTE ou corporativo com chave de acesso exclusiva e deverá atender 95% (noventa e cinco por cento) das chamadas a elas destinadas, limitando o redirecionamento da ligação para área de abertura de chamados apenas 01 (uma) vez, e a CONTRATANTE não poderá esperar por

mais de 60 (sessenta) segundos em linha para ser atendida, conforme legislação brasileira;

- 3.3.3.** A CONTRATADA poderá disponibilizar, complementarmente, Portal de Atendimento em domínio público na internet para abertura de chamado disponibilizando interface com campos para preenchimento da designação do circuito, para informações adicionais (com intuito de detalhar o problema enfrentado), e campo contendo o endereço de e-mail do solicitante para recebimento do ticket de abertura do chamado;
- 3.3.4.** A CONTRATADA deve fornecer número de protocolo após a abertura de chamado, considerando quaisquer das modalidades de abertura;
- 3.3.5.** A Central de Atendimento (0800) deve estar à disposição da CONTRATANTE para recebimento de reclamações e solicitações de serviços no período de 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano;
- 3.3.6.** As informações relativas aos chamados deverão ser atualizadas automaticamente sempre que houver alguma alteração em sua situação. O tipo de informação a cerca do chamado deve obedecer: a Identificação do chamado (Id), Identificação do circuito e acesso, data e hora da abertura, Tipo da Ocorrência (indisponibilidade e retardo e taxa de erro e taxa de perda); No fechamento do chamado: Identificação do chamado (Id), Data e hora do fechamento, Indicativo de procedência e improcedência; Em pendência: Identificação do chamado (Id), Data e hora de início, Data e Hora de fim;
- 3.3.7.** O acompanhamento on-line da resolução de chamados pela CONTRATANTE deverá ser feito através do sistema de atendimento;
- 3.3.8.** O acompanhamento deve ser on-line para os chamados abertos e através de relatórios gerados sob demanda para os chamados encerrados e devem fornecer todas as informações de um chamado ou de um conjunto de chamados. Os relatórios devem apresentar informações históricas em base anual;
- 3.3.9.** Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como tempo de início e fim de atendimento, identificação do elemento (equipamento, enlace ou serviço) afetado, nome, fone e e-mail do contato na CONTRATANTE que foi posicionado acerca do reparo e restabelecimento do serviço, descrição detalhada da resolução do chamado com um código associado e responsabilidades;
- 3.3.10.** Na ocorrência de um problema que afete um conjunto de enlaces ou equipamentos de uma ou mais Unidades, deverão ser gerados registros para cada um dos elementos afetados. Nesta situação deverá ser possível a abertura e fechamento de um único chamado que contemple, automaticamente, todos os registros gerados.

3.4. Relatórios Gerenciais

- 3.4.1.** Deverão estar disponíveis mensalmente à CONTRATANTE, para fins de gestão, os relatórios especificados nos subitens a seguir, atendendo aos seguintes requisitos:
- 3.4.1.1.** Relatórios de chamados ou conjunto de chamados contendo todas as informações relativas ao chamado:
- 3.4.1.1.1. Relatórios de chamados abertos dentro e fora do prazo;
- 3.4.1.1.2. Relatórios de chamados fechados e encerrados dentro e fora do prazo;
- 3.4.2.** Para acompanhamento dos serviços deverá ser disponibilizado, no mínimo, os seguintes relatórios:
- 3.4.2.1.** Descritivo de acordo de nível de serviço (ANS): contém para cada enlace os seus atributos, as ocorrências de falhas e os valores mensais apurados para cada indicador, comparando-os com os valores de referência.
- 3.4.2.2.** Sintético de ANS: número total de enlaces que não atingiram cada métrica definida no ANS;
- 3.4.2.3.** Relatórios específicos de acompanhamento para cada indicador a ser monitorado para o ANS: estes relatórios devem ser emitidos para circuitos individuais da rede e para agrupamentos de circuitos, apresentando as informações em base diária, semanal e mensal;
- 3.4.2.4.** Deverão ser fornecidos simultânea e mensalmente à CONTRATANTE, para fins de atesto das faturas, os seguintes relatórios de faturamento: prestação de serviços, multas operacionais e descontos relativos ao contratado e estatísticos e gerenciais;
- 3.4.3.** O relatório de multas operacionais e de descontos relativos ao contratado deve conter as seguintes informações:
- 3.4.3.1.** Designação dos enlaces, relação de cada indicador com os valores medidos e os parâmetros de contrato com indicação de violação, detalhamento de todos os eventos, que implicaram ou não em glosas, com o número das ordens de serviço, a responsabilidade, a descrição do evento, a identificação do tipo de multa, os valores das glosas, os valores de indicadores de qualidade cujas falhas do serviço sejam de responsabilidade da CONTRATADA e os valores de indicadores de qualidade cujas falhas do serviço sejam de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 3.4.3.2.** Os relatórios deverão ser entregues ao CONTRATANTE previamente ao faturamento, visando homologação dos níveis de serviço indicados, caracterizando-se como requisito obrigatório para fins de emissão da fatura, que já deverá contemplar eventuais glosas;
- 3.4.4.** Os relatórios abaixo deverão ser visualizados on-line com os dados em tempo real ou gerados sob demanda para os últimos 06 (seis) meses:

- 3.4.4.1.** Relatórios de Disponibilidade: devem ser emitidos mensalmente e apresentar informações diárias, semanais e mensais. Devem conter a análise de tendência quanto ao desempenho e à utilização dos recursos da rede
- 3.4.4.2.** Relatórios de Tráfego: relatórios diários que apresentam o tráfego de todos os circuitos, com suas séries históricas, fornecendo subsídios para analisar o desempenho e as tendências de aproveitamento dos recursos da rede. Devem demonstrar informações da banda utilizada e do volume de tráfego.
- 3.4.4.3.** Relatório de Acompanhamento dos Chamados: relatório diário com todas as informações relativas ao chamado como data, hora, identificação do elemento (circuito ou equipamento), descrição detalhada do chamado.
- 3.4.4.4.** Relatórios de Chamados: relatório mensal de chamados abertos e encerrados.
- 3.4.4.5.** Relatório de Acompanhamento de SLA: descritivo de SLA, contendo para cada circuito as ocorrências de falhas, caso tenham existido e os valores mensais apurados para cada indicador referenciado no Caderno de Métricas e Níveis de Serviços;
- 3.4.4.6.** Relatório Específico de SLA: relatório de acompanhamento de cada indicador a ser monitorado para o SLA. Estes relatórios devem ser emitidos mensalmente.

3.5. Acordo de nível de serviço (SLA)

- 3.5.1.** Os indicadores de qualidade de serviços e respectivos limites relativos ao desempenho da CONTRATADA, no que diz respeito ao atendimento dos níveis de serviço contratados, estão estabelecidos no Caderno de Métricas;
- 3.5.2.** A CONTRATANTE, por meio de instrumento próprio da Solução de Gerência da Rede, acompanhará a gerência da rede, realizará auditoria, fará apuração dos indicadores de desempenho, validará as faturas e gerenciará os contratos de prestação dos serviços;
- 3.5.3.** A CONTRATADA deverá disponibilizar, a qualquer instante, sua base de dados de gerenciamento e de atendimento, conjuntamente com o modelo de dados, para que a CONTRATANTE possa gerar relatórios com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria;
- 3.5.4.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela integridade dos dados coletados e armazenados em seus recursos relativos à gerência e aos chamados registrados;
- 3.5.5.** Se houver modificações dos sistemas de chamados e de gerência de rede, a CONTRATADA deverá garantir as interfaces “on-line” disponibilizadas, tanto na sua forma como no conteúdo dos dados;

- 3.5.6.** Análises de Disponibilidade e Tráfego de cada localidade, como as descritas no item 3.4, poderão ser realizados por meio de recursos próprios pelo CONTRATANTE, caso haja divergências, o relatório do CONTRATANTE prevalecerá sobre o da CONTRATADA.
- 3.5.7.** A periodicidade de aferição dos indicadores estabelecidos no acordo de nível de serviço encontra-se no Caderno de Métricas.

3.6. Especificações Técnicas para a Rede WAN IP/VPN MPLS

- 3.6.1.** Implantação de acesso através de topologia Full-Mesh utilizando tecnologia IP/VPN MPLS, interligando a Sede do TRF1 em Brasília as Seções e Subseções Judiciárias, incluindo todo o preparo para entrega de 97 (noventa e sete) enlaces de comunicação ao backbone relacionados no Item 04 – Localização das unidades e velocidades de acesso – Rede Wan;
- 3.6.2.** Instalação e configuração, em todos os sites, dos ativos fornecidos pela CONTRATADA, possibilitando a conexão entre as localidades indicadas no Item 04, através de infra-estrutura utilizada pela prestadora de serviços;
- 3.6.3.** Serviços de infra-estrutura, nos quais todos os softwares, cabos, conectores e demais acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento do enlace de dados, devam ser disponibilizados e dimensionados em quantidades e características técnicas definidas pela CONTRATADA;
- 3.6.4.** Serviços de conexão dos enlaces de dados aos roteadores das localidades do CONTRATANTE localizados nos respectivos centros de processamento de dados (CPDs)
- 3.6.5.** Deverá ser executado pela CONTRATADA, efetuando as passagens de cabos e/ou fibras necessárias devendo ser executados nos endereços indicados no item 5;
- 3.6.6.** Serviços de conexão dos sites e do CONTRATANTE aos circuitos de alta velocidade que serão empregados na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 3.6.7.** Solução de gerência da rede pró-ativa por parte da CONTRATADA, onde qualquer problema físico ou lógico no link deva ser imediatamente identificado pela CONTRATADA, cabendo-a solucionar dentro de acordo de nível de serviço (SLA) definido no Caderno de métricas e níveis de serviços;
- 3.6.8.** Serviços de manutenção dos enlaces de dados;

3.7. Descrição do modelo de topologia da Rede Wan Atual

- 3.7.1.** A Figura abaixo demonstra o modelo de topologia de infra-estrutura da rede a ser CONTRATADA, que será formada por 97 (noventa e sete) segmentos, formando uma topologia Full-Mesh IP/VPN MPLS multiserviço.

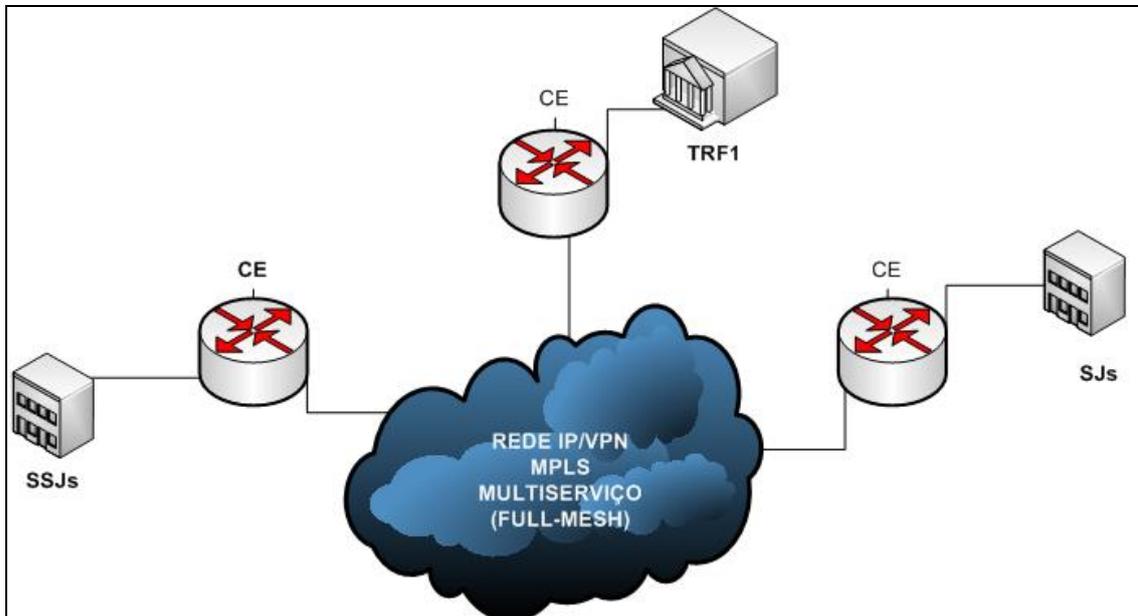


Fig. 01 – Modelo de topologia da Rede Wan IP/VPN MPLS Full-Mesh do TRF da 1ª. Região

- 3.7.2.** Descrevendo a topologia da figura 01, todos os roteadores CEs estão conectados na nuvem onde as todas as localidades TRF, SJs, SSJs estão interligados entre si, formando uma rede IP/VPN MPLS Full-Mesh multiserviço. O roteamento padrão (default) desta topologia converge para o site principal o TRF.
- 3.7.3.** Todos os segmentos das localidades são passíveis de conectividade entre si, conforme modelo IP/VPN MPLS Full-Mesh (RFC 2547 bis);
- 3.7.4.** As classes de endereçamento IPv4 CIDR privadas, definidas na RFC1918, para todas as localidades serão definidas pelo CONTRATANTE e informadas (após processo licitatório) para a CONTRATADA para que a mesma inicie planejamento para implantação a partir de modelo de topologia descrito.
- 3.7.5.** As localizações das unidades, que serão interligados ao backbone da CONTRATADA, estão relacionadas no Item 04 - Localização das unidades e velocidades de acesso;
- 3.7.6.** Para execução da interligação de todas as localidades ao backbone da CONTRATADA, esta receberá uma planilha com os endereços e contatos das unidades junto ao Setor de Tecnologia de Informação do CONTRATANTE.
- 3.7.7.** No decorrer da vigência do contrato de prestação de serviço poderá, eventualmente, haver mudança de endereços das unidades regionais relacionadas, adição de novas unidades, assim como aumento ou redução de banda.
- 3.7.8.** As condições referentes à mudança de endereços das unidades regionais estão especificadas no caderno de métricas.

- 3.7.9.** Para as mudanças solicitadas, será realizado estudo de viabilidade técnico-financeira em acordo entre as partes para instalação dos enlaces nestas novas unidades.
- 3.7.10.** Para aumento ou redução de velocidade de acesso para quaisquer das localidades previstas em contrato, será observado o fator de 1 (um) Mbps.
- 3.7.11.** Os níveis de serviço dos enlaces de dados de cada localidade, que serão interligados por meio da Rede IP/VPN MPLS, estão relacionados no Item 04. As velocidades de acesso listadas neste item servem apenas como referência, podendo ser reajustadas para mais ou para menos ao longo do contrato, em função da demanda de dados entre a CONTRATANTE e cada uma das localidades.
- 3.8.** Especificações e características gerais obrigatórias para os serviços da rede Wan IP/VPN MPLS
- 3.8.1.** A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços considerando as seguintes condições:
- 3.8.1.1.** A infra-estrutura de rede da CONTRATADA (backbones, pontos de presença (POP), equipamentos internos roteadores, modems, rádios, dentre outros) deverá estar sempre atualizada, dimensionada e preparada para suportar a totalidade dos serviços solicitados deste Termo de Referência, garantindo os níveis de disponibilidade especificados no Caderno de métricas e níveis de serviço;
- 3.8.1.2.** Deverá realizar a conexão das localidades do CONTRATANTE aos circuitos de alta velocidade que serão empregados na prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- 3.8.1.3.** Planejar a instalação dos equipamentos e a implantação dos serviços em consonância com o Plano de Projeto aprovado;
- 3.8.1.4.** Permitir que o recebimento, transmissão e entrega de sinais entre o CONTRATANTE e os diversos pontos que compõe a rede, se realize por meio de ligações dedicadas e com utilização da tecnologia IP/VPN MPLS;
- 3.8.1.5.** Fornecer antecipadamente ao CONTRATANTE todos os requisitos para instalação dos equipamentos;
- 3.8.2.** A CONTRATADA deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos e recursos que forem necessários (roteadores, modems, rádios, estações de gerenciamento, meios de transmissão, cabeamento WAN, dentre outros) para o provimento dos serviços da rede Wan. Os equipamentos serão de propriedade da CONTRATADA, que deverá ser responsável pelo suporte técnico dos mesmos, cumprindo com os tempos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

- 3.8.3.** Os roteadores serão fornecidos pela CONTRATADA, sendo a ativação dos enlaces de dados, assim como a conexão do roteador ao modem devam ser executados pela CONTRATADA;
- 3.8.4.** Os materiais, insumos e produtos que a CONTRATADA empregará na execução dos trabalhos deverão ser novos e de primeira qualidade, sendo vedado o emprego de itens reciclados ou reconicionados.
- 3.8.5.** Realizar, de imediato, após a instalação, os testes de aferição e funcionamento da infra-estrutura, dos equipamentos e dos circuitos de alta velocidade por ela disponibilizados para a prestação dos serviços, realizando um teste piloto envolvendo, por exemplo, o sítio do TRF, uma das SJs e uma SSJ;
- 3.8.6.** Não implementar nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado ao CONTRATANTE e/ou aos sites que compõe a rede contratada, respeitando a confidencialidade, disponibilidade, e integridade dos dados trafegados, a menos que exista expressa concordância da Secretaria de Tecnologia do CONTRATANTE.
- 3.8.7.** As especificações constantes deste Anexo consideram que as soluções de telecomunicações a serem contratadas deverão ter alta qualidade, disponibilidade, desempenho, segurança, atualização tecnológica. Para isso, a rede da CONTRATADA deverá seguir as melhores práticas de projeto e implementação, suporte e operação de redes, seguindo os documentos de BCP (Best Current Practice) especificados pelo IETF nas RFCs correspondentes 2430 e 3785.
- 3.8.8.** A rede oferecida deve ser logicamente independente e isolada de qualquer outra rede, em especial do ambiente público da Internet. Essa garantia deverá ser implementada fim-a-fim pela CONTRATADA, de acordo com a RFC 2547.
- 3.9.** Características Técnicas dos Roteadores CE para todos os Segmentos Wan
- 3.9.1.** Os roteadores CE a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão apresentar especificação que atenda ao circuito pedido;
- 3.9.2.** Deverão ser non-blocking, com saída para a rede da CONTRATADA em porta ethernet com um mínimo de 100Mbps/s para Seções e Subseções Judiciárias e 1000/Mbits/s para o TRF;
- 3.9.3.** Os roteadores deverão também atender aos seguintes requisitos mínimos:
- 3.9.3.1.** Suportar capacidade de filtros de pacotes (por protocolo, endereço IP de origem, endereço IP de destino, porta de UDP/TCP de origem, porta de UDP/TCP de destino);
- 3.9.3.2.** Suportar classificação de tráfego de acordo com diversos critérios (interface, IP origem/destino, portas TCP/UDP, MAC e serviço), em cada interface física e lógica (sub-interface);
- 3.9.3.3.** Suporte a qualidade de serviço (QoS), com priorização por protocolo, origem e destino;

- 3.9.3.4.** Suportar gerenciamento de filas com base em classes de tráfego – qualidade de serviço (QoS) padrão DSCP (Diff Serv Code Point) RFC 2474;
- 3.9.3.5.** Suportar mecanismos de escalonamento de filas que permitam a reserva de largura de banda mínima para cada fila;
- 3.9.3.6.** Suporte aos seguintes protocolos WAN: HDLC, PPP, X.25, LAPB, Frame Relay, MPLS;
- 3.9.3.7.** Deve possuir software de roteamento com suporte a compressão de dados;
- 3.9.3.8.** Deverá suportar os protocolos de roteamento (RIPv1/v2, OSPFv3, IGRP, EIGRP, BGP);
- 3.9.3.9.** Deverá possuir processador interno com arquitetura RISC;
- 3.9.3.10.** Suporte a Voice over IP (VoIP), e Voice over Frame-Relay (VoFR) e Voice over MPLS (VoMPLS)
- 3.9.3.11.** Suporte a NAT (RFC1631) e suporte a VLANs (IEEE 802.1Q) com roteamento entre elas;
- 3.9.3.12.** Deverão possuir no mínimo capacidade de processamento de 170 mil pacotes por segundo (pps);
- 3.9.3.13.** Para o site concentrador: TRF1 o roteador wan deverá possuir no mínimo capacidade de processamento de 350 mil pacotes por segundo (pps);
- 3.9.3.14.** Suportar RFC791 (Internet Protocol);
- 3.9.3.15.** Deverão suportar protocolo de redundância VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol) RFC 2338.

3.10. Requisitos de Segurança da Rede em todos os Segmentos

- 3.10.1.** A CONTRATADA deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo correta política de segurança aplicada aos serviços de telecomunicações contratados. Essa ação tem como intuito a prevenção de incidentes de forma a garantir níveis de segurança adequados aos ambientes de suas redes, por onde transitarão as informações da CONTRATANTE.
- 3.10.2.** A CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos de segurança:
 - 3.10.2.1.** Prover uma rede logicamente independente e isolada de qualquer rede de terceiros, inclusive da Internet. O isolamento deverá ser realizado em nível lógico do MPLS e em nível 2 (do modelo OSI) para o acesso. Esta garantia deverá ser implementada fim-a-fim em todos os roteadores CE. O intuito é evitar interceptação de tráfego provenientes das redes de terceiros, ou internet.
 - 3.10.2.2.** Caso solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá aplicar nos seus roteadores PE ou em outros

equipamentos de suas redes, exclusivos para prestação de serviços à CONTRATANTE, implementações de segurança tais como: autenticação de roteador CE, controle de acesso aos dispositivos e listas de acesso;

3.10.2.3. Deverá ser empregado um esquema de autenticação no nível de protocolo de roteamento, de forma que roteadores não autorizados não possam injetar ou descobrir rotas da rede da CONTRATANTE;

3.11. Padrões de endereçamento IP, roteamento e interconexão dos segmentos da Rede Wan:

3.11.1. A CONTRATADA será responsável pelo mapa de endereçamento IP dos enlaces de dados a ser adotado na rede WAN da Justiça Federal.

3.11.2. A CONTRATADA deverá utilizar no interior de sua rede o plano de endereçamento IP não aderente a RFC 1918.

3.11.3. A CONTRATADA deverá:

3.11.3.1. Projetar e implementar a solução de forma a permitir a utilização do plano de endereços (RFC 1918) fornecido pela CONTRATANTE nas redes locais dos sítios;

3.11.3.2. Projetar e implementar o plano de endereçamento de sua rede de forma a permitir a interconexão entre os 97 (noventa e sete) segmentos de rede da CONTRATADA através de equipamentos de interconexão, localizados nas localidades, que se conectarão aos roteadores CE distintos de cada segmento.

3.11.4. A especificação da arquitetura de roteamento entre roteadores PE (Provider Edge) e CE (Customer Edge) será definida pela CONTRATADA. É fortemente desejável que seja empregado um protocolo de roteamento dinâmico com baixo tempo de convergência (<20s).

3.11.5. A solução de roteamento deverá ser projetada e implementada de forma escalável permitindo a evolução e o crescimento da rede.

3.11.6. A solução de roteamento deverá permitir a convergência da rede em um tempo menor que 20 (vinte) segundos para o caso de mudança topológica da rede causada por falha(s) em enlace(s) ou equipamento(s).

3.11.7. A CONTRATADA deverá projetar uma solução de roteamento dinâmico para a rede Wan da Justiça Federal, conforme Modelo de topologia da Rede Wan IP/VPN MPLS Full-Mesh da Justiça Federal. A solução deverá permitir a convergência de rotas para um tempo inferior a 20 (vinte) segundos em caso de mudança topológica da rede causada por falha(s) em enlace(s) ou equipamento(s).

4. DA LOCALIDADE DAS UNIDADES E VELOCIDADES DE ACESSO – REDE WAN

- 4.1. As localidades constantes da tabela abaixo estarão sujeitas ao disposto no Item 3.6 **Erro! Fonte de referência não encontrada.**;
- 4.2. Para estes segmentos, deverá ser observado o limite máximo de 15% (quinze por cento) de circuitos que façam uso de tecnologia satelital, de banda simétrica.

Localidade	UF	Sigla	Site	Velocidade de Acesso
Rio Branco	AC	RBO	SJ	008 Mbps
Cruzeiro do Sul	AC	CZU	SSJ	004 Mbps
Manaus	AM	MNS	SJ	012 Mbps
Tabatinga	AM	TBN	SSJ	004 Mbps
Tefé	AM	TFE	SSJ	004 Mbps
Macapá	AP	MPA	SJ	008 Mbps
Laranjal do Jarí	AP	LJI	SSJ	004 Mbps
Oiapoque	AP	OPQ	SSJ	004 Mbps
Salvador	BA	SDR	SJ	032 Mbps
Alagoinhas	BA	ALH	SSJ	004 Mbps
Barreiras	BA	BES	SSJ	004 Mbps
Bom Jesus da Lapa	BA	BMP	SSJ	004 Mbps
Campo Formoso	BA	CFS	SSJ	004 Mbps
Eunápolis	BA	EUS	SSJ	004 Mbps
Feira de Santana	BA	FSA	SSJ	004 Mbps
Guanambi	BA	GNB	SSJ	004 Mbps
Ilhéus	BA	ILH	SSJ	004 Mbps
Irecê	BA	IEE	SSJ	004 Mbps
Itabuna	BA	ITB	SSJ	004 Mbps
Jequié	BA	JEE	SSJ	004 Mbps
Juazeiro	BA	JUO	SSJ	004 Mbps
Paulo Afonso	BA	PAF	SSJ	004 Mbps
Teixeira de Freitas	BA	TAF	SSJ	004 Mbps
Vitória da Conquista	BA	VCA	SSJ	004 Mbps
Brasília – TRF1	DF	BSA	TRF1	256 Mbps
Brasília II – JFDF **	DF		SJ	020 Mbps
Goiânia	GO	GNA	SJ	020 Mbps
Anápolis	GO	ANS	SSJ	004 Mbps
Aparecida de Goiânia	GO	ACG	SSJ	004 Mbps
Formosa	GO	FRM	SSJ	004 Mbps
Itumbiara	GO	IUB	SSJ	004 Mbps
Jataí	GO	JTI	SSJ	004 Mbps
Luziânia	GO	LZA	SSJ	004 Mbps
Rio Verde	GO	RVD	SSJ	004 Mbps
Uruaçu	GO	URC	SSJ	004 Mbps
São Luís	MA	SLS	SJ	016 Mbps
Bacabal	MA	BBL	SSJ	004 Mbps
Balsas*	MA	BLA	SSJ	004 Mbps

Caxias	MA	CXS	SSJ	004 Mbps
Imperatriz	MA	ITZ	SSJ	004 Mbps
Belo Horizonte	MG	BHE	SJ	040 Mbps
Contagem	MG	CEM	SSJ	004 Mbps
Divinópolis	MG	DVL	SSJ	004 Mbps
Governador Valadares	MG	GVS	SSJ	004 Mbps
Ipatinga	MG	IIG	SSJ	004 Mbps
Ituiutaba*	MG	IUA	SSJ	004 Mbps
Janaúba*	MG	JUA	SSJ	004 Mbps
Juiz de Fora	MG	JFA	SSJ	008 Mbps
Lavras	MG	LVA	SSJ	004 Mbps
Manhuaçu	MG	MNC	SSJ	004 Mbps
Montes Claros	MG	MCL	SSJ	004 Mbps
Muriae	MG	MRE	SSJ	004 Mbps
Paracatu	MG	PTU	SSJ	004 Mbps
Passos	MG	PSO	SSJ	004 Mbps
Patos de Minas	MG	PMS	SSJ	004 Mbps
Poços de Caldas*	MG	PCS	SSJ	004 Mbps
Ponte Nova	MG	PNV	SSJ	004 Mbps
Pouso Alegre	MG	PSA	SSJ	004 Mbps
São João del Rei	MG	SOE	SSJ	004 Mbps
São S. do Paraíso	MG	SSP	SSJ	004 Mbps
Sete Lagoas	MG	SLA	SSJ	004 Mbps
Teófilo Otoni	MG	TOT	SSJ	004 Mbps
Uberaba	MG	UBA	SSJ	008 Mbps
Uberlândia	MG	UBI	SSJ	008 Mbps
Unaí	MG	UNI	SSJ	004 Mbps
Varginha	MG	VGA	SSJ	004 Mbps
Viçosa	MG	VCS	SSJ	004 Mbps
Cuiabá	MT	CBA	SJ	016 Mbps
Barra do Garças	MT	BAG	SSJ	004 Mbps
Cáceres	MT	CCS	SSJ	004 Mbps
Damantino	MT	DIO	SSJ	004 Mbps
Juína	MT	JNA	SSJ	004 Mbps
Rondonópolis	MT	ROI	SSJ	004 Mbps
Sinop	MT	SNO	SSJ	004 Mbps
Belém	PA	BLM	SSJ	020 Mbps
Altamira	PA	ATM	SSJ	004 Mbps
Castanhal	PA	CAH	SSJ	004 Mbps
Itaituba	PA	IAB	SSJ	004 Mbps
Marabá	PA	MBA	SSJ	004 Mbps
Paragominas	PA	PGN	SSJ	004 Mbps
Redenção	PA	RDO	SSJ	004 Mbps
Santarém	PA	STM	SSJ	004 Mbps
Tucuruí	PA	TUU	SSJ	004 Mbps
Teresina	PI	TSA	SJ	012 Mbps
Corrente*	PI	CNT	SSJ	004 Mbps

Florianópolis	PI	FLO	SSJ	004 Mbps
Parnaíba	PI	PNA	SSJ	004 Mbps
Picos	PI	PCZ	SSJ	004 Mbps
São Raimundo Nonato	PI	SRN	SSJ	004 Mbps
Porto Velho	RO	PVO	SJ	008 Mbps
Guajará-Mirim	RO	GUM	SSJ	004 Mbps
Ji-Paraná	RO	JIP	SSJ	004 Mbps
Vilhena	RO	VHA	SSJ	004 Mbps
Boa Vista	RR	BVA	SJ	008 Mbps
Palmas	TO	PMJ	SJ	008 Mbps
Araguaína	TO	ARN	SSJ	004 Mbps
Gurupi	TO	GUR	SSJ	004 Mbps
Localidade	UF	Sigla	Site	Velocidade de Acesso
Rio Branco	AC	RBO	SJ	008 Mbps
Cruzeiro do Sul*	AC	CZU	SSJ	004 Mbps
Manaus	AM	MNS	SJ	012 Mbps
Tabatinga	AM	TBN	SSJ	004 Mbps
Tefé	AM	TFE	SSJ	004 Mbps
Macapá	AP	MPA	SJ	008 Mbps
Laranjal do Jarí	AP	LJI	SSJ	004 Mbps
Oiapoque	AP	OPQ	SSJ	004 Mbps
Salvador	BA	SDR	SJ	032 Mbps
Alagoínhas	BA	ALH	SSJ	004 Mbps
Barreiras	BA	BES	SSJ	004 Mbps
Bom Jesus da Lapa	BA	BMP	SSJ	004 Mbps
Campo Formoso	BA	CFS	SSJ	004 Mbps
Eunápolis	BA	EUS	SSJ	004 Mbps
Feira de Santana	BA	FSA	SSJ	004 Mbps
Guanambi	BA	GNB	SSJ	004 Mbps
Ilhéus	BA	ILH	SSJ	004 Mbps
Irecê	BA	IEE	SSJ	004 Mbps
Itabuna	BA	ITB	SSJ	004 Mbps
Jequié	BA	JEE	SSJ	004 Mbps
Juazeiro	BA	JUO	SSJ	004 Mbps
Paulo Afonso	BA	PAF	SSJ	004 Mbps
Teixeira de Freitas	BA	TAF	SSJ	004 Mbps
Vitória da Conquista	BA	VCA	SSJ	004 Mbps
Brasília – TRF1	DF	BSA	TRF1	256 Mbps
Brasília II – JFDF ***	DF		SJ	020 Mbps
Goiânia	GO	GNA	SJ	020 Mbps
Anápolis	GO	ANS	SSJ	004 Mbps
Aparecida de Goiânia	GO	ACG	SSJ	004 Mbps
Formosa	GO	FRM	SSJ	004 Mbps
Itumbiara	GO	IUB	SSJ	004 Mbps
Jataí	GO	JTI	SSJ	004 Mbps
Luziânia	GO	LZA	SSJ	004 Mbps
Rio Verde	GO	RVD	SSJ	004 Mbps

Uruaçu	GO	URC	SSJ	004 Mbps
São Luis	MA	SLS	SJ	016 Mbps
Bacabal	MA	BBL	SSJ	004 Mbps
Balsas*	MA	BLA	SSJ	004 Mbps
Caxias	MA	CXS	SSJ	004 Mbps
Imperatriz	MA	ITZ	SSJ	004 Mbps
Belo Horizonte	MG	BHE	SJ	040 Mbps
Contagem	MG	CEM	SSJ	004 Mbps
Divinópolis	MG	DVL	SSJ	004 Mbps
Governador Valadares	MG	GVS	SSJ	004 Mbps
Ipatinga	MG	IIG	SSJ	004 Mbps
Ituiutaba**	MG	IUA	SSJ	004 Mbps
Janaúba**	MG	JUA	SSJ	004 Mbps
Juiz de Fora	MG	JFA	SSJ	008 Mbps
Lavras	MG	LVA	SSJ	004 Mbps
Manhuaçu	MG	MNC	SSJ	004 Mbps
Montes Claros	MG	MCL	SSJ	004 Mbps
Muriae	MG	MRE	SSJ	004 Mbps
Paracatu	MG	PTU	SSJ	004 Mbps
Passos	MG	PSO	SSJ	004 Mbps
Patos de Minas	MG	PMS	SSJ	004 Mbps
Poços de Caldas**	MG	PCS	SSJ	004 Mbps
Ponte Nova	MG	PNV	SSJ	004 Mbps
Pouso Alegre	MG	PSA	SSJ	004 Mbps
São João del Rei	MG	SOE	SSJ	004 Mbps
São S. do Paraíso	MG	SSP	SSJ	004 Mbps
Sete Lagoas	MG	SLA	SSJ	004 Mbps
Teófilo Otoni	MG	TOT	SSJ	004 Mbps
Uberaba	MG	UBA	SSJ	008 Mbps
Uberlândia	MG	UBI	SSJ	008 Mbps
Unai	MG	UNI	SSJ	004 Mbps
Varginha	MG	VGA	SSJ	004 Mbps
Viçosa	MG	VCS	SSJ	004 Mbps
Cuiabá	MT	CBA	SJ	016 Mbps
Barra do Garças	MT	BAG	SSJ	004 Mbps
Cáceres	MT	CCS	SSJ	004 Mbps
Damantino	MT	DIO	SSJ	004 Mbps
Juína	MT	JNA	SSJ	004 Mbps
Rondonópolis	MT	ROI	SSJ	004 Mbps
Sinop	MT	SNO	SSJ	004 Mbps
Belém	PA	BLM	SSJ	020 Mbps
Altamira	PA	ATM	SSJ	004 Mbps
Castanhal	PA	CAH	SSJ	004 Mbps
Itaituba	PA	IAB	SSJ	004 Mbps
Marabá	PA	MBA	SSJ	004 Mbps
Paragominas	PA	PGN	SSJ	004 Mbps
Redenção	PA	RDO	SSJ	004 Mbps

Santarém	PA	STM	SSJ	004 Mbps
Tucuruí	PA	TUU	SSJ	004 Mbps
Teresina	PI	TSA	SJ	012 Mbps
Corrente**	PI	CNT	SSJ	004 Mbps
Florianópolis	PI	FLO	SSJ	004 Mbps
Parnaíba	PI	PNA	SSJ	004 Mbps
Picos	PI	PCZ	SSJ	004 Mbps
São Raimundo Nonato*	PI	SRN	SSJ	004 Mbps
Porto Velho	RO	PVO	SJ	008 Mbps
Guajará-Mirim	RO	GUM	SSJ	004 Mbps
Ji-Paraná	RO	JIP	SSJ	004 Mbps
Vilhena	RO	VHA	SSJ	004 Mbps
Boa Vista	RR	BVA	SJ	008 Mbps
Palmas	TO	PMJ	SJ	008 Mbps
Araguaína	TO	ARN	SSJ	004 Mbps
Gurupi	TO	GUR	SSJ	004 Mbps

* Localidades a ser instaladas no ano de 2014

** Localidade a ser instalada quando houver a mudança do Tribunal para o novo endereço ou a pedido do CONTRATANTE

5. DO LOCAL DA EXECUÇÃO E/OU ENTREGA E RESPECTIVOS ENDEREÇOS INSTALAÇÃO

5.1. A entrega dos equipamentos/serviços deverá ser realizada nos endereços descritos abaixo.

LOCAL		Endereços
AC	Rio Branco	Rodovia BR-364, Km 02, Av. 02, s/nº Centro Administrativo do Estado do Acre Rio Branco - AC CEP: 69915-900
	Cruzeiro do Sul	Rodovia BR 307 Km 9 - nº 4.080 Bairro Boca da Alemanha Cruzeiro do Sul - AC CEP 69980-000
AM	Manaus	Av. André Araújo, 25 Aleixo Manaus - AM CEP: 69060-000
	Tabatinga	Rua Aires da Cunha, 48 Bairro Ibirapuera Tabatinga - AM CEP: 69640-000

	Tefé	Rua Daniel Sevalho s/n Centro Tefé - AM CEP 69470-000
AP	Macapá	Rodovia BR-210 Bairro Infraero II, nº 2131 Macapá - AP CEP: 68908-905
	Laranjal do Jari	Rua Rio Jari, nº1112 Bairro do Agreste Laranjal do Jari - AP CEP 68920-000
	Oiapoque	Rua Santos Dumont, nº769 Centro Oiapoque - AP CEP 68980-000
BA	Salvador	Av. Ulysses Guimarães, nº 2.631 Fórum Teixeira de Freitas Sussuarana Salvador/BA CEP: 41213-970
	Alagoinhas	Rua Marechal Deodoro, 404 Centro Alagoinhas -BA CEP: 48.005-020
	Barreiras	Rua Aratu nº 10 loteamento Aratu lotes 3 à 7 Barreiras - BA CEP 47804-180
	Bom Jesus da Lapa	Av. Agenor Magalhães, nº 1144 Loteamento Mirante da Lapa Bom Jesus da Lapa - BA CEP 47600-000
	Campo Formoso	Praça da Bandeira nº 95, Centro Campo Formoso - BA CEP: 44790-000
	Eunápolis	Av. Antonio Carlos Magalhães, n. 160 Dinah Borges Eunápolis - BA CEP: 45820-540.
	Feira de Santana	Rua Turquia, s/n Estação Nova Feira de Santana - BA CEP: 44075-295.
	Guanambi	Av. Santos Dumont, nº 325 Guanambi - BA CEP: 46430-000

	Ilhéus	Rui Ministro José Candido nº 80 Ilhéus - BA CEP 45650-000
	Irecê	Rua Rio Corrente, s/n, Loteamento Jardim Tropical Irecê - Ba CEP 44900-000.
	Itabuna	Rua José Soares Pinheiro, nº. 732, antiga Rua "B", no prolongamento da Rua Nações Unidas Centro Itabuna - BA CEP: 45600-013.
	Jequié	Rua Laudelino Barreto, s/n, 2º Andar, Centro (Fundo do Banco do Brasil S/A) Jequié - BA CEP: 45200-450.
	Juazeiro	Rua Dom Pedro I S-N, Bairro João XXIII Juazeiro - BA CEP 48900-230
	Paulo Afonso	Rua do Gangorra nº 148, quadra 12, L. 148 Loteamento Alves de Souza Paulo Afonso - BA CEP 48608-240
	Teixeira de Freitas	Av. Marechal Castelo Branco, n. 229 Centro Teixeira de Freitas - BA CEP: 45995-914
	Vitória da Conquista	Rua Sete de Setembro nº 37 (fundos para rua Ernesto Dantas) Vitória da Conquista - BA CEP: 45015-090
DF	TRF 1ª Região (Brasília)	Edifício Anexo II SBS quadra 2, lote 16, bloco D, Edifício Adriana Brasília/DF CEP: 70070-100
	Distrito Federal (Brasília II – SJDF)	Edifício-Sede I SAS – Praça dos Tribunais Superiores Quadra 2, bloco "G", Lote8 Brasília - DF CEP 70070-933
GO	Goiânia	Rua 199 nº 244 Centro Goiânia - GO CEP 74030-090
	Anápolis	Av. Pinheiro Chagas, QE, lote 17 e Rua João José, QE lote 18 Jundiá Anápolis - GO CEP - 75110-350

	Aparecida de Goiânia	Av. J-2 com Rua J-17 e Rua J-4, Quadra 35, Lote 4 Loteamento Mansões Paraíso Aparecida de Goiânia - GO CEP: 74952-180
	Formosa	Rua Itiquira, nº 1000, esq. com Rua Lindolfo Gonçalves, Setor Nordeste Formosa - GO CEP: 73807-145
	Itumbiara	Avenida João Paulo II, nº 185, Térreo (Fórum da Cidade), Bairro Ernestina Borges de Andrade, CEP 75528-370
	Jataí	Rua Nicolau Zaidem, Qd. 45 (antigo Fórum da cidade), Vila Fátima, Centro Jataí - GO CEP 75803-055
	Luziânia	Av. Dr. João Teixeira, Esquina com Rua Florentino Chaves Ed. Laci Amaral – CENTRO Luziânia - GO CEP: 72800-440
	Rio Verde	Av. Universitaria, Quadra 11, Lote 17-B, n. 359 Jardim Presidente Rio Verde - GO CEP: 75901-970
	Uruaçu	Av. Tocantins, nº 17, Qd. 07, Lt.16 Setor Central Uruaçu - GO CEP: 76400-000
MA	São Luiz	Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 Areinha São Luís - MA CEP 65031-900
	Bacabal	Rua Frederico Leda, 1910 Centro Bacabal - MA CEP 65700-000
	Balsas	BR 230 - Quadra 88 - Lote 255 Setor Industrial Balsas - MA CEP 65800-000
	Caxias	Rua 07-A, Cidade Judiciária Bairro Campo de Belém Caxias-MA CEP: 65.609-900
	Imperatriz	Av. Tapajós, s/nº Bairro: Parque das Nações Fórum Dr. Dionísio Nunes Imperatriz-MA CEP 65.912-900

MG	Belo Horizonte	Av. Álvares Cabral, 1805 Santo Agostinho Belo Horizonte - MG CEP: 30170-001
	Contagem	Avenida José Faria da Rocha, 5.021 Eldorado Contagem - MG CEP: 32310-210
	Divinópolis	Praça Dom Cristiano 298 Centro Divinópolis - MG CEP 35500-004
	Governador Valadares	Praça Serra Lima, n. 560 Centro Governador valadares - MG CEP: 35010-250.
	Ipatinga	Avenida Selim José de Sales, n. 895 Canaã Ipatinga - MG CEP: 35164-213.
	Ituiutaba	Rua 28, n. 1155, Centro - Ituiutaba/MG CEP 38300-082
	Janaúba	Rua São João da Ponte 1.332, Bairro São Gonçalo - Janaúba-MG CEP 39440-000
	Juiz de Fora	Fórum Juiz Federal José Wilson Ferreira Sobrinho Rua Leopoldo Schmidt, nº 145 - Centro CEP: 36.060-040
	Lavras	Rua Kennedy dos Santos, nº 040 Lavras - MG CEP - 37200-000
	Manhuaçu	Rua Duarte Peixoto, 70 Coqueiro Manhuaçu - MG CEP: 36900-000
	Montes Claros	Avenida Deputado Esteves Rodrigues, nº 1.111 Centro Montes Claros - MG CEP: 39400-000
	Muriaé	Rua Dr. Mário Inácio Carneiro, 535 Centro Muriaé - MG CEP: 36880-000
	Paracatu	Av. Olegário Maciel, 138 Paracatu - MG CEP: 38600-000
Passos	Av. Arlindo Figueredo nº 128 Centro Passos - MG CEP - 37902-026	
Patos de Minas	Rua José de Santana, 506 - Sala 106 Centro Patos de Minas - MG CEP: 38700-052 - Tel: (34) 3818-5406	

Poços de Caldas	Rua João Pinheiro 1059, Centro - Poços de Caldas/MG CEP 37701-880
Ponte Nova	Av. Caetano Marinho, 268 Centro Ponte Nova - MG CEP: 35.430-001
Pouso Alegre	Rua Santo Antonio nº 105 Centro Pouso Alegre - MG CEP 37550-000
São João Del Rey	Rua Professora Margarida Moreira Neves, n. 170 Jardim Central São João del-Rei, MG CEP: 36307-066
São Sebastião do Paraíso	Rua Delfim Moreira nº 1.804 Centro São Sebastião do Paraíso - MG CEP 37950-000
Sete Lagoas	Rua Santos Dumont, 140 Canaã Sete Lagoas - MG CEP: 35.700-284
Teófilo Otoni	Rua Dr. Reinaldo, Nº 105 Centro Teófilo Otoni - MG CEP: 39800-018
Uberaba	Rua Luiz Soares, 529 Fabrício Uberaba - MG CEP: 38065-260
Uberlândia	Av. Cesário Alvim nº 3390 Brasil Uberlândia - MG CEP 38406-048
Unaí	Rua João Pinheiro, 548 Centro Unaí - MG CEP: 38610-000
Varginha	Av. Princesa do Sul, 1.855 Bairro Resende Varginha - MG CEP: 37062-447
Viçosa	Avenida Joaquim Lopes de Farias, 505 Santo Antônio Viçosa - MG CEP: 36570-000

MT	Cuiabá	Av. Rubens de Mendonça, n. 4.888 Fórum Federal JJ Rabelo Centro CEP: 78.050-910
	Barra do Garças	Av. Senador Valdon Varjão 3494 Setor Industrial Barra do Garças-MT CEP 78.600-000
	Cáceres	Rua Generoso Marques Leite 300 COC Cáceres-MT CEP 78.200-000
	Diamantino	Rua Rui Barbosa, Quadra 30, Lote 39 São Sebastião Diamantino - MT CEP 78.400-000
	Juína	Av. Gabriel Muller, Lote 65 Projeto Expansão Comercial AR-1 Centro Juína - MT CEP 78.320-000
	Rondonópolis	Av. Goiânia, 281 Bairro Santa Marta Rondonópolis - MT CEP 78.710-450
	Sinop	Av. Julio Campos, 1230 Centro Sinop - MT CEP 78.550-286
PA	Belém	Rua Domingos Marreiros nº 598 Bairro Umarizal Belém - PA CEP 66.055-210
	Altamira	AV. Tancredo Neves nº 100 Bairro Premem Altamira - PA CEP: 68.372-060
	Castanhal	Rua Quintino Bocaiúva, 2.363 Centro Castanhal - PA CEP: 68.743-010
	Itaituba	Rua Paes de Carvalho, s/n (próximo ao Fórum) Centro Itaituba - PA CEP 68180-610
	Marabá	Travessa Ubá, s/n Bairro Amapá Marabá - PA CEP 68502-008

	Paragominas	Av. Portugal, 3 - QD 03 - Bloco 05 - Módulo II Paragominas - PA CEP 68.626-080
	Redenção	Av. Independência, lote nº 11, quadra 34 Bairro Centro Redenção - PA CEP 68.553-055
	Santarém	Av. Marechal Rondon, 853, esquina com a Av. Curuá-Una Prainha Santarém - PA CEP: 68.005-120
	Tucuruí	Rua 01, nº 51, 2º Piso Jardim Marilucy Tucuruí - PA CEP: 68.459-490
PI	Teresina	Avenida Miguel Rosa, N. 7.315 Bairro Redenção Terezina - PI CEP: 64.018-550
	Corrente	BR-135, Km 49, Zona Urbana - Corrente/PI CEP 64.980-000
	Floriano	Rua Fernando Drummond nº 881 Centro Floriano - PI CEP: 64.800-000
	Parnaíba	Praça Santo Antônio, n. 634 Centro Parnaíba - PI CEP: 64.208-560
	Picos	Rua Santo Antonio nº 74 Centro Picos - PI CEP - 64.600-000
	São Raimundo Nonato	Rua Frade Macedo, 1054 Aldeia São Raimundo Nonato - PI CEP 64.770-000
RO	Porto Velho	Av. Presidente Dutra nº 2203 Centro Porto Velho - RO CEP 78.916-100
	Guajará Mirim	Av. Duque de Caxias, 2409 Bairro Santa Luzia Guajará Mirim - RO CEP: 76.850-000
	Ji-Parana	Av. Marechal Rondon, nº 935 entre a Av. 6 de Maio e a Av. Almirante Barroso Ji-Paraná - RO CEP: 76.900-081
	Vilhena	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196 Vilhena - RO CEP 76.980-000

RR	Boa Vista	Av. Getúlio Vargas, 3999 Canarinho Boa Vista - RO CEP: 69.306-150
TO	Palmas	201 Norte, Conjunto 1, Lotes 3 e 4 Palmas - TO CEP: 77.001-128
	Araguaína	Avenida Nef Murad, S/Nº Bairro Jardim Goiás Araguaína - TO CEP 77.826-604
	Gurupi	Avenida São Paulo, esquina com Rua 10, nº 1.680 Gurupi - TO CEP 77.403-040

* Poderá ocorrer alterações de endereços até o momento da assinatura do contrato.

6. GLOSSÁRIO

ATM - Asynchronous Transfer Mode
 AS – autonomous systems
 ASN – autonomous system number
 BCP - Best Current Practice
 BGP4 - Border Gateway Protocol Version 4
 BOOTP - Bootstrap Protocol
 CE - Customer Edge
 CGLbr – comitê gestor da internet brasileira
 CJF - Conselho de Justiça Federal
 CPE - Customer Premise Equipment
 CPU - Central Processing Unit
 DiffServ - Differentiated Services
 DHCP - Dynamic Host Configuration Protocol
 DSL - Digital Subscriber Line
 FTP - File Transfer Protocol
 HTTP - Hypertext Transfer Protocol
 HTTPS - Hypertext Transfer Protocol Secure
 IEEE - Institute of Electrical and Electronics Engineers
 IETF - Internet Engineering Task Force
 IP - Internet Protocol
 IS-IS - Intermediate System to Intermediate System
 IVR – Interactive Voice Response
 LAN - Local Area Network
 MAN – Metropolitan Area Network
 MAC - Media Access Control
 MIB - Management Information Base
 MPLS - Multi Protocol Label Switching
 NA - Nível de Acesso
 NAT - Network Address Translation
 NP - Nível Principal

NTP - Network Time Protocol
OSI - Open Systems Interconnection
OSPF - Open Shortest Path First
PE - Provider Edge Router
PHB - Per-Hop Behaviour
POP - Ponto de Presença
QoS - Qualidade de Serviço
RED - Random Early Detection
RFC - Request For Comment
RIP - Routing Information Protocol
RMON - Remote Network Monitoring
RTP - Real Time Protocol
SJ - Seção Judiciária
SSJ - Subseção Judiciária
SLA - Service Level Agreement
SNMP - Simple Network Management Protocol
TCP - Transmission Control Protocol
TDM - Time Division Multiplexing
ToIP - Telephony over IP
TRF - Tribunal Regional Federal
UDP - User Datagram Protocol
VAD - Voice Activity Detection
VLAN - Virtual LAN
VoIP - Voice over Internet Protocol
VPN BGP/MPLS - Virtual Private Network baseada nas tecnologias BGP/MPLS
VPN - Virtual Private Network
VRF - VPN Routing and Forwarding Table
VRRP - Virtual Router Redundancy Protocol
VSAT - Very Small Aperture Terminal
WAN - Wide Area Network
WFQ - Weighted Fair Queuing
WRED - Weighted Random Early Detection
WRR - Weighted Round-Robin
xDSL - Digital Subscriber Line

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2014

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM RIO BRANCO - AC, VELOCIDADE DE ACESSO DE 08 MBPS.		
2	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, NO CRUZEIRO DO SUL-AC, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
3	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM MANAUS - AM, VELOCIDADE DE ACESSO DE 12 MBPS.		
4	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM TABATINGA - AM, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
5	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM TEFÉ-AM, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
6	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM MACAPÁ - AP, VELOCIDADE DE ACESSO DE 08 MBPS.		
7	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM LARANJAL DO JARI-AP, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
8	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM OIAPOQUE-AP, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
9	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM SALVADOR - BA, VELOCIDADE DE ACESSO DE 32 MBPS.		

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
10	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM ALAGOINHAS-BA, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
11	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM BARREIRAS - BA, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
12	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM BOM JESUS DA LAPA-BA, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
13	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM CAMPO FORMOSO - BA, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
14	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM EUNÁPOLIS - BA, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
15	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM FEIRA DE SANTANA - BA, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
16	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM GUANAMBI - BA, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
17	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM ILHÉUS - BA, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
18	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM IRECÊ-BA, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
19	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM ITÁBUNA - BA, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
20	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM JEQUIÉ- BA, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
21	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM JUAZEIRO- BA, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
22	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM PAULO AFONSO - BA, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
23	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM TEIXEIRA DE FREITAS-BA, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
24	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
25	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM BRASÍLIA - DF, VELOCIDADE DE ACESSO DE 256 MBPS.		
26	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM BRASÍLIA II - JFDF, VELOCIDADE DE ACESSO DE 20 MBPS.		
27	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM GOIÂNIA - GO, VELOCIDADE DE ACESSO DE 20 MBPS.		
28	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM ANÁPOLIS - GO, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
29	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
30	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM FORMOSA-GO, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
31	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM ITUMBIARA-GO, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
32	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM JATAÍ-GO, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
33	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM LUZIÂNIA - GO, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
34	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM RIO VERDE - GO, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
35	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM URUAÇU-GO, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
36	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM SÃO LUÍS - MA, VELOCIDADE DE ACESSO DE 16 MBPS.		
37	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM BACABAL-MA, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
38	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM BALSAS-MA, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
39	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM CAXIAS - MA, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
40	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM IMPERATRIZ - MA, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
41	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM BELO HORIZONTE - MG, VELOCIDADE DE ACESSO DE 40 MBPS.		
42	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM CONTAGEM-MG, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
43	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM DIVINÓPOLIS - MG, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
44	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM GOVERNADOR VALADARES - MG, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
45	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM IPATINGA - MG, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
46	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM ITUIUTABA-MG, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
47	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM JANAÚBA-MG, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
48	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM JUIZ DE FORA - MG, VELOCIDADE DE ACESSO DE 08 MBPS.		
49	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM LAVRAS - MG, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
50	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM MANHUAÇU-MG, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
51	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM MONTES CLAROS - MG, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
52	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM MURIAÉ-MG, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
53	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM PARACATU-MG, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
54	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM PASSOS - MG, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
55	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM PATOS DE MINAS - MG, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
56	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM POÇOS DE CALDA-MG, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
57	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM PONTE NOVA-MG, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
58	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM POUSO ALEGRE - MG, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
59	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM SÃO JOÃO DEL REI - MG, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
60	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM SÃO S. DO PARAÍSO - MG, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
61	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM SETE LAGOAS - MG, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
62	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM TEÓFILO OTONI-MG, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
63	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM UBERABA - MG, VELOCIDADE DE ACESSO DE 08 MBPS.		
64	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM UBERLÂNDIA - MG, VELOCIDADE DE ACESSO DE 08 MBPS.		
65	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM UNAI-MG, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
66	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM VARGINHA - MG, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
67	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM VIÇOSA-MG, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
68	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM CUIABÁ - MT, VELOCIDADE DE ACESSO DE 16 MBPS.		
69	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM BARRA DO GARÇAS-MT, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
70	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM CÁCERES - MT, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
71	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM DIAMANTINO-MT, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
72	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM JUINÁ-MT, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
73	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM RONDONÓPOLIS - MT, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
74	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM SINOP - MT, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
75	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM BELÉM - PA, VELOCIDADE DE ACESSO DE 20 MBPS.		
76	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM ALTAMIRA - PA, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
77	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM CASTANHAL - PA, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
78	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM ITAITUBA-PA, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
79	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM MARABÁ - PA, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
80	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM PARAGOMINAS-PA, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
81	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM REDENÇÃO-PA, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
82	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM SANTARÉM - PA, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
83	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM TUCURUI-PA, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
84	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM TERESINA - PI, VELOCIDADE DE ACESSO DE 12 MBPS.		
85	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM CORRENTE-PI VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
86	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM FLORIANO-PI, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
87	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM PARNAÍBA-PI, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
88	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM PICOS - PI, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
89	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
90	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM PORTO VELHO- RO, VELOCIDADE DE ACESSO DE 08 MBPS.		

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
91	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, NO GUAJARÁ-MIRIM-RO, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
92	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM JI-PARANÁ - RO, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
93	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM VILHENA-RO, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
94	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM BOA VISTA-RR, VELOCIDADE DE ACESSO DE 08 MBPS.		
95	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM PALMAS-TO, VELOCIDADE DE ACESSO DE 08 MBPS.		
96	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM ARAGUAÍNA-TO, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
97	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS - REDE WAN, EM GURUPI-TO, VELOCIDADE DE ACESSO DE 04 MBPS.		
VALOR TOTAL DO LOTE					

OBS.: A quantidade registrada deverá ser 12 e a formulação dos lances se dará pelo VALOR MENSAL proposto para o ITEM.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2014

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco “A” – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo _____, Dr. _____, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. _____/20__, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, estabelecido no _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo Sócio, _____, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preço tem vigência até ____/____/____. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração, até que esteja disponibilizado campo para publicação no Portal de Compras do Governo Federal.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto n. 7.892/13, no Processo Administrativo n. _____ e Pregão Eletrônico n. _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, do Fornecedor Beneficiário e dos licitantes constantes no cadastro reserva (ANEXO)

Brasília/DF, _____ de _____ de 20 ____.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)

ANEXO – CADASTRO RESERVA



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2014

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA INTERLIGAÇÃO DE REDES LOCAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E A EMPRESA _____.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2014, as partes abaixo qualificadas celebram o presente instrumento, com observação ao constante no **Processo Administrativo 6.277/2012 – TRF-1** e com fundamento na **Lei 10.520/2002; Lei Complementar 123/2006; Lei 8.666/1993; Decretos 5.450/2005, 6.204/2007, 7.174/2010 e 7.892/2013; Pregão Eletrônico n. ____/2014, Ata de Registro de Preços n. ____/2014;** demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor-geral da Secretaria, **ROBERTO ELIAS CAVALCANTE**, brasileiro, CPF 187.214.781-04, RG 542.203 SSP/GO, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF _____, sediada no _____, CEP: _____, tel: (____) _____, fax: (____) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, _____, brasileira, CPF n. _____, RG n. _____, residente e domiciliada nesta Capital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de telecomunicações necessários à implantação, operação, manutenção e gerenciamento de uma Rede IP Multisserviços, com uso da tecnologia MPLS, objetivando a interligação das redes locais de computadores do Contratante, conforme especificações técnicas constantes deste Contrato.

2. DA FINALIDADE

2.1. A finalidade deste contrato é atender a demanda de interligação, em âmbito

nacional, de todos os órgãos vinculados ao Contratante, com o objetivo de melhorar a transmissão de dados, voz e vídeo entre as localidades listadas neste contrato a partir da unidade sede.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

3.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.

3.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.

3.1.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente no trabalho, quando forem vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto desta contratação ou em conexão com ele, ainda que nas dependências do Contratante.

3.1.4. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento objeto deste Contrato.

3.1.5. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação.

3.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.

3.1.7. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

3.1.8. Manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências do Contratante, devendo substituir, no prazo estabelecido pelo Contratante, qualquer um deles que for inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização do Contratante, não acate as suas determinações ou não observe às normas internas do Contratante.

3.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da execução do objeto contratado.

3.1.10. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto deste Contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

3.1.11. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto contratado.

3.1.12. Fornecer todos os roteadores necessários, nos quantitativos, especificações técnicas e condições exigidas neste Contrato, cujo custo está incluso no valor mensal a ser pago pelo Contratante.

3.1.13. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários para promover a interconexão entre a rede MPLS e o distribuidor geral (DG), com exceção da infra da rede interna e do fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos nas dependências das unidades e climatização das salas de equipamentos.

3.1.14. Responsabilizar-se pela manutenção e reposição dos equipamentos e infraestrutura necessária, como cabos, conectores, adaptadores, atendendo os índices de disponibilidade e desempenho especificados no caderno de métricas – Anexo V.

3.1.15. Disponibilizar os serviços de comunicação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

3.1.16. Manter serviço de atendimento com ligação gratuita (0800), para registro, acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas.

3.1.17. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, conforme especificações técnicas constantes deste Contrato.

3.1.18. Designar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da reunião de kick-off, preposto responsável pelo atendimento ao Contratante, devidamente capacitado com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto contratado.

3.1.19. Providenciar a imediata correção de deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução do objeto do contrato.

3.1.20. Comunicar de imediato e por escrito ao Contratante, qualquer acidente ou ocorrência relacionada com os bens sob sua responsabilidade.

3.1.21. Observar, na prestação dos serviços, a vedação expressa constante do art. 3º da Resolução 7/2005 e no art. 4º da Resolução 156/2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. Considerando que é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que incorra nas vedações contidas no art. 3º da Resolução 7/ 2005 e art. 4º da Resolução 156/2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, nos termos deste Contrato, quando solicitado, a Contratada deverá apresentar declaração expressa em que conste:

4.1.1. Que não realizou contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.

4.1.2. Que não tem entre seus empregados, colocados à disposição do Contratante, para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012- Conselho Nacional de Justiça.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

5.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto deste Contrato.

5.1.2. Agendar reunião de *kick-off* com a Contratada.

5.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados.

5.1.4. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste contrato.

5.1.6. Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar.

5.1.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços.

5.1.8. Informar a Contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.

5.1.9. Arcar com as despesas da Contratada, quando decorrentes da paralisação dos trabalhos por determinação ou responsabilidade do Contratante, sem culpa da Contratada e devidamente comprovadas, nos termos da Lei.

5.1.10. Providenciar espaço, meios adequados no local da instalação para eficiente prestação dos serviços, e cooperar para a manutenção de um registro de atividades no local.

5.1.11. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão/Servidor

designado pelo Contratante, que acumulará a função de gestor do contrato, que deverá:

6.1.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.

6.1.2. Autorizar, receber e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento.

6.1.3. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.

6.1.4. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.

6.1.5. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de modificação contratual.

6.1.6. Manter registro de aditivos.

6.1.7. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

6.1.8. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.2 A atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

6.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.4 Expirada a vigência do contrato e não havendo pendências quanto a sua execução, a fiscalização oficiará à Contratada, estabelecendo o prazo de **10 (dez) dias úteis** para a solicitação da devolução da garantia prestada quando da assinatura da avença.

6.5 Vencido o prazo do subitem 6.4 sem manifestação da Contratada, a fiscalização comunicará o fato à Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – Diefi, sendo que as providências seguintes deverão ser deliberadas pelo Contratante.

7. DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

7.1. Da parte da Contratada, o preposto responsável, conforme disposto no subitem 3.1.18, deverá ser o ponto focal de todo processo de comunicação.

7.2. Da parte do Contratante, o ponto focal de comunicação será o gestor do contrato ou seu substituto.

7.3. Em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, deverá ocorrer reunião de kick-off , com presença de todos os atores envolvidos na gestão contratual, para apresentação das partes, alinhamento das expectativas contratuais, revisão dos entregáveis, prazos envolvidos e avaliação de riscos.

7.4. Serão aceitos como meios de comunicação ofícios e mensagens eletrônicas.

7.5. As eventuais reuniões deverão observar necessidade de agendamento prévio, definição de agenda e deverão contar com ata contendo os assuntos deliberados e decisões acertadas.

8. DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO/MIGRAÇÃO

8.1. A Contratada deverá apresentar Plano de Projeto contendo o cronograma de implantação e migração dos serviços em no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da reunião de kick-off.

8.2. Será constituída pelo Contratante, Comissão de Implantação da Rede contratada, responsável pela aprovação e gerenciamento do Plano do Projeto.

8.3. O Plano do Projeto de implantação e migração deverá ser aprovado pelo Contratante, em até 10 dias úteis após sua apresentação.

8.4. O Plano do Projeto de implantação e migração deverá ser elaborado de forma a não influenciar na rede de dados hoje instalada e sem interrupção dos serviços existentes.

8.5. O Plano de Projeto deverá contemplar cronograma estimativo das ativações dos circuitos, considerando os critérios a seguir:

8.5.1. Prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos para implantação de toda a rede de dados, a partir da aprovação do Plano de Projeto e emissão da(s) ordem(s) de serviço.

8.5.2. A implantação deverá ocorrer por etapas, sendo que cada etapa deve abranger obrigatoriamente todas as localidades pertencentes a uma determinada Unidade da Federação.

8.5.2.1. A 1ª Etapa a ser implantada deverá contemplar obrigatoriamente o site do Contratante, localizado em Brasília - DF, a partir do qual serão realizados os testes de cada um dos circuitos.

8.5.3. Possibilidade de que o máximo de 20 (vinte) circuitos sejam inicialmente entregues com velocidade inferior à contratada, até o limite máximo de 50%, com aplicação de glosa de 50% do valor relativo a estes circuitos para efeito de pagamento e prazo máximo de 06 (seis) meses para regularização da banda contratada, contados à partir da data de aceite do circuito.

8.6. O Plano de Projeto deverá considerar as seguintes limitações:

8.6.1. Limite máximo de 14 (quatorze) circuitos ou segmentos de rede que façam uso de tecnologia satelital, banda simétrica.

8.6.2. Plano de redução dos circuitos que façam uso de tecnologia satelital para o máximo de 10 (dez), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do aceite definitivo de toda a rede.

8.6.3. Apenas 01 (uma) capital poderá ser servida por link do tipo satelital.

8.6.4. O período de teste de cada um dos circuitos não estará sujeito à remuneração de nenhum tipo, podendo estes ser utilizados até aceite final, observando os critérios descritos no item 9 deste Contrato.

8.7. O início da implantação dar-se-á somente após a aprovação, pelo Contratante do Plano do Projeto.

8.7.1. Uma vez definidos os prazos de execução de cada uma das etapas, a Contratada deverá agendar com a Secretaria de Tecnologia do Contratante o início dos trabalhos de conexão da rede local do Contratante ao enlace de dados alocado para prestação dos serviços.

8.7.2. O agendamento a que se refere o subitem anterior deverá ser realizado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data do início dos trabalhos.

8.8. A Contratada deverá apresentar, semanalmente, relatórios de acompanhamento, nos quais deverão constar as atividades realizadas e a duração de cada uma.

8.9. A Contratada deverá documentar, em forma gráfica e em forma de relatório, o estado da infraestrutura física antes e depois das instalações realizadas.

8.10. Este gráfico e o relatório deverão ser entregues para o Contratante para a aceitação do serviço.

8.11. A não aceitação pelo Contratante das soluções adotadas, devido a não conformidade com as exigências da especificação técnica, poderá resultar em rescisão total ou parcial do contrato de prestação de serviços.

9. DOS TESTES DOS CIRCUITOS

9.1. Após a ativação de cada um dos circuitos terá a início a fase de testes, requisito para aceitação.

9.1.1. Não existe prazo definido para realização dos testes, que poderão se estender até o perfeito funcionamento do circuito.

9.2. Os equipamentos serão recusados caso sejam entregues com especificações diferentes das constantes deste Contrato ou da proposta da Contratada ou quando apresentarem defeito durante os testes de conformidade.

9.3. Os testes de aceitação dos serviços de rede serão compostos, no mínimo, por testes de:

9.3.1. Conectividade/funcionais.

9.3.2. Testes da solução de segurança.

9.3.3. Testes da solução de gerência da rede.

9.4. A aceitação ocorrerá caso os resultados dos testes estejam conforme as especificações técnicas contidas neste Contrato e vinculado à entrega de 100% (cem por cento) dos circuitos contratados.

9.5. Um enlace da rede será considerado aceito nos testes de conectividade, caso:

9.5.1. O tempo de retardo da conexão e o desempenho do roteador CE estiverem dentro dos limites estabelecidos no Caderno de Métricas – Anexo V, por um período de dois dias úteis.

9.5.2. A taxa de erro estiver dentro dos limites estabelecidos no Caderno de Métricas – Anexo V.

9.5.3. A transação padrão de um sistema corporativo on-line, a ser definido pelo Contratante, puder ser completada com sucesso, dentro das características da aplicação.

9.5.4. For possível a navegação pela Intranet do Contratante.

9.5.5. For possível, para o serviço de voz sobre IP (VoIP), originar e receber ligações, (atendendo aos parâmetros definidos no caderno de métricas) por meio dos enlaces de dados entre todas as localidades garantindo a consistência, integridade e confiabilidade da comunicação VoIP através do protocolo IP sobre tecnologia IP/VPN MPLS, para correta negociação, sinalização e transporte de mídia VoIP, através dos protocolos (SIP, IAX, RTP, RTCP, SRTP) e codecs (G.723, G.729, G.726, G.711 ulaw / alaw) da rede do Contratante.

9.5.6. Possibilitar a visualização do elemento gerenciado e tratado por todas as funcionalidades da Solução de Gerência das Redes.

9.6. Os serviços serão recusados caso constatadas inadequações, falhas ou incorreções na prestação dos mesmos, ficando a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o Contratante.

9.7. Caso haja rejeição na aceitação dos serviços do enlace, o Contratante poderá solicitar a suspensão da migração/implantação até que os possíveis problemas sejam sanados, sem que isso gere direito à Contratada de protelar a implantação dentro dos prazos definidos.

10. DA ALTERAÇÃO DAS VELOCIDADES DOS ENLACES

10.1. O Contratante poderá solicitar o aumento ou redução das velocidades contratadas de cada uma das localidades.

10.2. As eventuais solicitações de alteração das velocidades dos enlaces contratados observarão o fator 1 Mbps.

10.3. Será observado o limite máximo de alteração da velocidade em 50% da velocidade inicialmente contratada por localidade.

10.4. Os valores dos circuitos para os quais sejam solicitadas alterações das velocidades serão repactuados em comum acordo entre as partes, observando o limite máximo de 25% do valor inicialmente contratado, e serão objeto de aditamento contratual.

10.4.1. Para os casos de ampliação das velocidades contratadas, deverá ser observado como limite máximo para repactuações o custo por Mb do link inicialmente contratado.

10.4.2. Para os casos de redução das velocidades contratadas, deverá ser observado como limite mínimo para repactuações o custo por Mb do link inicialmente contratado.

11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DA FASE DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO/MIGRAÇÃO E TESTES.

11.1. A entrega dos equipamentos/serviços deverá ser realizada nos endereços descritos no Anexo III deste Contrato.

11.2. Os serviços/implantação deverão ser entregues no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias corridos** a partir da emissão da ordem de serviço, de forma a serem recebidos pela Comissão de Implantação da Rede, condicionado a normalidade e funcionamento dos serviços.

11.2.1. O prazo de entrega será aferido quando da emissão do Termo de Aceite Definitivo referente a uma determinada Etapa.

11.2.2. Este prazo não se aplica para os circuitos pertencentes a etapas cuja ativação já tenha ocorrido, devendo para estes casos serem observados os prazos constantes no nível de serviço “Prazo de Atendimento a Novos Endereços (Ponto Novo ou Mudança de Endereço)”.

11.3. A emissão do Termo de Aceite Provisório se dará por etapa, pela Comissão de Implantação da Rede, satisfeitos os seguintes critérios:

11.3.1. Cada etapa abrange todas as localidades pertencentes a um determinado Estado, sendo que o site do Contratante deve pertencer obrigatoriamente a 1ª etapa a ser implantada.

11.3.2. Adequação de todos os serviços prestados às condições deste Contrato.

11.3.3. Adequação dos circuitos aos critérios e limites estabelecidos no Plano de Projeto.

11.3.4. Realização dos testes descritos no item 9 para cada um dos circuitos que compõe determinada etapa.

11.3.5. A emissão do Termo de Aceite Provisório de determinada etapa não implica em débitos de qualquer espécie para o Contratante e tampouco em autorização para início do faturamento.

11.4. Após aceitação provisória terá início o Período de Funcionamento Experimental – PFE, período destinado à verificação do funcionamento dos serviços, consistindo como requisito para aceitação definitiva.

11.4.1. O PFE terá a duração de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório referente à determinada etapa.

11.4.2. O PFE Período “no-failures”: quando todas as pendências forem retiradas, será marcado um período considerado parte do PFE que se estenderá no máximo a 5 (cinco) dias corridos, no qual os circuitos envolvidos não deverão apresentar falhas de projeto, especificação, desempenho ou falhas dos níveis de serviço.

11.4.3. Na hipótese da Contratada não sanar as pendências relacionadas ao fornecimento ou não conseguir cumprir as exigências associadas ao período “no-failures” até o término do PFE, serão iniciados os procedimentos de penalidades previstas no Contrato e contados a partir da data de comunicação feita pelo gestor do Contrato.

11.5. Serão observados os seguintes critérios para a aceitação definitiva:

11.5.1. A aceitação definitiva referente a cada etapa se dará após a verificação da correta operação do sistema após o término do Período de Funcionamento Experimental – PFE e vinculado à entrega de 100% (cem por cento) dos circuitos contratados para determinada etapa.

11.5.2. Ao final do PFE, concluído com sucesso, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão de Implantação da Rede do Contratante.

11.6. Em virtude da necessidade de transição dos serviços, fica estabelecido como data de início de faturamento dos circuitos que compõe determinada etapa, o 5º (quinto) dia posterior à data de emissão do Termo de Aceite Definitivo referente àquela etapa.

11.6.1. O início do faturamento de novos circuitos pertencentes a etapas já entregues e aceitas anteriormente poderá ocorrer na data de seu aceite definitivo.

11.7. O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a Contratada das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as facilidades e vantagens oferecidas, estendendo-se a possibilidade de realização de testes destas facilidades ao longo da prestação dos serviços.

12. DA TRANSIÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Com vistas à operacionalização da retirada dos circuitos referentes a cada uma das etapas do Contrato 76/2010, fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias para início do faturamento de cada uma das etapas, período necessário para se dar ciência à Contratada dos circuitos a serem retirados do contrato.

12.2. A transição dos serviços será conduzida de acordo com o seguinte plano:

FASE	AÇÃO	RESPONSÁVEL
1	Assinatura do contrato.	Contratante/ Contratada

2	Reunião de alinhamento de expectativas contratuais – KICK-OFF.	Contratante/ Contratada
3	Apresentação do Plano do Projeto. Prazo: até 60 dias corridos após a Reunião de Kick-Off.	Contratada
4	Aprovação do Plano de Projeto de implantação e migração e emissão da(s) Ordem(s) de Serviço. Prazo: até 10 dias corridos após a apresentação do Plano	Contratante
5	Implantação de toda a rede. A implantação deve ocorrer por etapas, a 1ª etapa deverá contemplar obrigatoriamente o site do TRF1. Prazo: até 180 dias corridos após aprovação do Plano de Projeto.	Contratada

13. DAS GLOSAS

13.1. A Contratada estará sujeita á aplicação das glosas descritas a seguir:

Fato Gerador / Indicador	Glosa	Meta
<u>Implantação</u> de circuito com velocidade inferior à contratada	50% sobre o valor mensal do circuito	Tolerância máxima de 50% da velocidade contratada. Limite de 6 (seis) meses para regularização.
Disponibilidade do Enlace	0,5% (meio décimo por cento) por décimo porcentual abaixo da meta, calculado sobre o valor mensal do circuito	99,7% de disponibilidade
Perda de Pacotes	0,2% (dois décimos por cento) por hora de atraso na solução do problema, calculado sobre o valor mensal do circuito de comunicação afetado.	Recuperação do circuito eventualmente afetado à sua condição normal de operação em no máximo 4 horas após abertura de chamado pelo Contratante.
Tempo de Resposta	0,1% (um décimo por cento) a cada 1 (um) ms de retardo médio mensal acima do limite aceitável	Capitais 50 ms Manaus 105 ms Interior 75 ms Satelitais 600 ms
Prazo de Reparo / Restabelecimento de Enlace	0,1% (um décimo por cento) por hora acima do limiar de qualidade, calculado sobre o valor mensal do circuito.	Prazo limite definido por localidade, conforme definido no Anexo III.
Prazo de Atendimento a Novos Endereços (Ponto Novo ou Mudança de Endereço)	3% (três por cento) por dia de atraso na ativação do circuito, calculado sobre o valor mensal do circuito.	30 (trinta) dias corridos da data de solicitação ou da data limite estabelecida pelo Contratante.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no **Programa de Trabalho** _____ e **Elemento de Despesa** _____.

- 14.2. Foi emitida a **Nota de Empenho** _____, em ___/___/___, no valor de **R\$** _____ (_____), para atender as despesas oriundas desta contratação.
- 14.3. Para os exercícios futuros, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados ao atendimento de despesas de mesma natureza, extraindo-se a respectiva nota de empenho, que passará a integrar este contrato.

15. DO PREÇO

- 15.1. Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o Contratante pagará à Contratada, **mensalmente**, o valor de **R\$** _____.
- 15.2. **O preço mensal estabelecido no subitem 15.1 somente será devido após o aceite definitivo de todas as etapas, e desde que os circuitos estejam instalados e operando nas velocidades contratadas.**
- 15.3. O preço constante no *caput* desta cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

16. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 16.1. O período de faturamento adotado será o mês calendário.
- 16.2. O início do faturamento de quaisquer circuitos de comunicação se dará apenas no 5º (q uinto) dia posterior à data de emissão do Termo de Aceite Definitivo referente àquela etapa ou circuito, conforme o caso.
- 16.3. A Contratada deverá observar os valores contratuais de cada um dos circuitos de comunicação, não sendo aceito faturamento com valores maiores que os contratuais, mesmo que compensando eventuais faturamentos a menor em outros circuitos de comunicação.
- 16.4. Os valores dos circuitos faturados a menor não poderão ter sua diferença cobrada posteriormente.
- 16.5. Quaisquer cobranças retroativas referentes a circuitos de comunicação ativados e que não tenham sido faturados deverão ser realizadas em faturamento à parte, com respectivo detalhamento e justificativa.
- 16.6. As faturas deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos Relatórios Gerenciais especificados no subitem 1.4 do Anexo I deste Contrato.

- 16.7. Os valores faturados já deverão estar reduzidos das eventuais glosas por não atendimento dos níveis de serviço especificados e constantes do relatório de multas operacionais e de descontos descrito no subitem 1.4.3 do Anexo I deste Contrato.
- 16.8. As faturas deverão ser protocoladas no setor competente com antecipação mínima de 15 (quinze) dias úteis da data de pagamento, sendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis reservados para análise das faturas por parte do gestor do contrato e emissão do aceite e o prazo de 10 (dez) dias úteis reservado para trâmite do processo administrativo.
- 16.8.1. Faturas protocoladas em prazos inferiores ao previsto ou nas quais sejam constatadas impropriedades, deverão ter seu prazo de pagamento estendido em 15 (quinze) dias úteis.
- 16.9. O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil**, a contar da data do **atesto** do documento de cobrança/nota fiscal, conforme o disposto no subitem 16.8 desta Cláusula.
- 16.10. A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito**), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), a Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**) e a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**).
- 16.10.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta *on line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.
- 16.11. Havendo atraso no prazo estipulado no subitem 16.9 desta Cláusula, não ocasionado por culpa da Contratada, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.
- 16.12. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.
- 16.13. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 16.14. Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributos naquela modalidade.
- 16.15. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento interrompido, até que

a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Contratante.

17. DO REAJUSTE DO CONTRATO

17.1. Os preços deste Contrato poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, constante do instrumento convocatório.

17.1.1. São nulos de pleno direito quaisquer apuração de índice de reajuste que produza efeito financeiro equivalente aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

17.2. O reajuste dos preços terá como limite a variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo - ou, na hipótese de extinção deste, por outro que venha a substituí-lo.

17.3. Caberá à Contratada solicitar o reajustamento dos preços e demonstrar a variação, mediante apresentação da respectiva planilha, bem como apresentar a documentação comprobatória do seu pleito.

17.4. No caso de eventual prorrogação contratual, nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o valor do contrato será reajustado após o interregno de um ano, que será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

17.4.1. As alterações decorrentes de reajustamentos serão formalizadas mediante Termo de Apostilamento.

17.5. Para fins de concessão do reajuste poderão ser realizadas diligências visando conferir a variação de custos alegada pela Contratada, considerando-se:

17.5.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública.

17.5.2. As particularidades deste Contrato.

17.5.3. Indicadores setoriais, valores oficiais de referencia, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

17.5.4. A disponibilidade orçamentária do Contratante.

17.6. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação/término de vigência contratual, obedecendo ao seguinte:

17.6.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

17.6.2. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da prorrogação contratual.

17.6.3. Se até a data da prorrogação contratual, ainda não tiver sido solicitado/concedido o reajuste, caberá a Contratada solicitar a reserva de seu direito para ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão, com vistas à inclusão de cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, nos termos do subitem 19.3 deste Contrato.

17.7. Os novos valores contratuais reajustados produzirão efeitos:

17.7.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste.

17.7.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes.

17.3. Os reajustamentos não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DA GARANTIA DO CONTRATO

18.1. Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual a seguir identificada, numa das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, **no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste contrato.**

18.1.1. A Garantia será no valor de **R\$ _____ (_____)** correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato e com vencimento em _____.

18.1.2. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, Agência 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

18.1.3. A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, no prazo de 10(dez) úteis, contados da assinatura do termo aditivo.

18.2. Nas ocorrências previstas no subitem 18.1.3., o garantidor permanece responsável pelas obrigações já asseguradas.

18.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 18.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do contrato, parcial ou total, e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 18.3.2. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 18.3.3. Penalidades contratuais de qualquer natureza aplicadas pela Contratante à Contratada.
- 18.4. A emissão de instrumento de garantia pelo garantidor implica em aceitação dos seguintes itens:
- 18.4.1. Dos eventos cobertos, indicados no item 18.3
- 18.4.2. Dos termos do edital e das cláusulas contratuais.
- 18.4.3. De que não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 18.4.4. De que, em se tratando de fiança bancária ou de seguro garantia, não oporá cláusulas de exceção ou de isenções de responsabilidade para pagamento das indenizações, ainda que constantes da carta de fiança ou da apólice de seguro, salvo, em se tratando da modalidade seguro-garantia, for decorrente de regulamentação geral da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP
- 18.4.5. De que em caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30(trinta) dias, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.
- 18.4.6. Da expressa renúncia aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária. (Lei nº 10.406/2002).
- 18.4.7. Das disposições do item 18.9.
- 18.5. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados no subitem 18.3, obriga-se a Contratada a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.
- 18.6. Em caso de alteração do Contrato, a Contratada deverá endossar/complementar a garantia existente, no prazo previsto no subitem anterior.
- 18.7. Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.
- 18.7.1. Nesta hipótese o Contratante poderá reter cautelarmente o valor da garantia dos pagamentos devidos, até a apresentação da garantia, sendo todo o ônus decorrente de responsabilidade da Contratada.

18.8. As garantias, ou seus saldos, serão liberados ou restituídos conforme o disposto no item 6.4 deste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais

18.9. Será considerada extinta a garantia:

18.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.9.2. No prazo de 90 (noventa) após o término da sua vigência, caso o Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

19. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

19.1. O presente instrumento vigorará por **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, mediante acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo os primeiros 24 (vinte e quatro) meses.

19.1.1. Este instrumento tem seu término previsto para _____.

19.2. Quando do pedido de prorrogação contratual o gestor do contrato deverá:

19.2.1. Assegurar-se da vantajosidade técnica e econômica, bem como verificar se os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa em relação à realização de uma nova licitação.

19.2.2. Solicitar a Contratada que apresente declaração, nos termos do item 4 deste Contrato.

19.3. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível proceder aos cálculos devidos para fins de reajuste do contrato, caberá à Contratada no ato que manifestar anuência com a prorrogação, requerer a inclusão de cláusula no termo aditivo de prorrogação garantindo o seu direito ao reajuste, sob pena de preclusão, conforme previsão contida no subitem 17.6.3 deste Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Em caso de descumprimento pela Contratada das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentado pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

20.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 20.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo item.

20.2. O atraso injustificado nas etapas de instalação dos circuitos de dados contratados sujeitará a Contratada à multa diária de **0,1% (um décimo por cento)**, calculada

sobre o valor mensal do(s) circuito(s) de comunicação que compõe determinada etapa entregue com atraso, até o limite de 90 (noventa) dias corridos.

- 20.3. A inobservância dos limites do quantitativo de segmentos de rede que façam uso de tecnologia satelital descritos no subitem 1.1.4 do Anexo I sujeitará a Contratada à multa de **1% (um por cento)**, calculada sobre o valor total mensal contratado, até o limite de 6 (seis) meses corridos sem regularização.
- 20.4. A inobservância do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do aceite da totalidade da rede contratada, para redução ao limite de 10 (dez) segmentos de rede que façam uso de tecnologia satelital, conforme descrito no subitem 1.1.4 do Anexo I sujeitará a Contratada à multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total mensal contratado, até o limite de 6 (seis) meses corridos sem regularização.
- 20.5. A inobservância do limite de 6 (seis) meses para regularização da velocidade dos circuitos entregues com velocidade inferior à contratada, nos termos do subitem 8.5.3 da Cláusula Oitava sujeitará a Contratada a multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total mensal contratado, até o limite de 6 (seis) meses corridos sem regularização.
- 20.6. Para quaisquer outras infrações contratuais, não mencionadas nos subitens 20.2 a 20.5, a Contratada pagará multa de **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 60 (sessenta) dias.
- 20.7. Para as obrigações em que não haja previsão de prazo para a sua realização, o Contratante notificará a Contratada estabelecendo prazo para o seu cumprimento, e, vencido este prazo, a Contratada estará em mora, com a aplicação do disposto no subitem 20.6.
- 20.8. Se em decorrência de ação ou omissão, pela Contratada, o cumprimento da obrigação inadimplida tornar-se inútil em momento posterior, a Contratada estará sujeita à multa de **1% (um por cento) sobre o valor total do contrato** e por ocorrência, sem prejuízos das demais cominações contratuais e legais aplicáveis.
- 20.9. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre a parte não executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.
- 20.10. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 20.10.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

- 20.10.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste Contrato será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.
- 20.11. Vencidos os prazos sem a execução ou o cumprimento da obrigação, o Contratante fixará data-limite para adimplemento da obrigação, sem prejuízo das multas previstas nos subitens 20.2 a 20.7 desta cláusula, conforme o caso.
- 20.12. Em quaisquer das hipóteses previstas nos subitens 20.2 a 20.7, transcorrido o prazo limite, a mora poderá ser acrescida de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da parte entregue com atraso ou sobre o valor mensal contratado, respectivamente.
- 20.13. As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura ainda devidos, ou recolhidos ao tesouro nacional, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou descontados da garantia, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93.
- 20.14. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 20.15. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.
- 20.16. Caso a Contratada deixe de apresentar a garantia, endossá-la ou de complementar o valor da garantia principal, dentro do prazo estabelecido, o Contratante poderá aplicar multa correspondente a **10% (dez por cento)** incidente sobre o valor total da garantia.

21. DA RESCISÃO

- 21.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no **art. 78, incisos I a XII e XVII e art. 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.**
- 21.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no **art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/93.**

22. DA PUBLICAÇÃO

- 22.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o disposto no **Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.**

23. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.9. Fica facultado ao Contratante enviar toda e qualquer correspondência/comunicação/informação/notificação/documentos ao e-mail cadastrado no Comprasnet, ou outro que o substitua, apontado formalmente pela Contratada.

23.9.1. A Contratada responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.

23.9.2. A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a Contratada por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento de correspondência/comunicação /informação/notificação/documentos.

24. DO FORO

24.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, ____ de _____ de 2014.

ROBERTO ELIAS CAVALCANTE
Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

CONTRATADA

ANEXO I AO CONTRATO Nº _____/2013

1. CARACTERÍSTICAS DA REDE WAN

1.1. Considerações Técnicas

- 1.1.1. A solução deverá obrigatoriamente ser disponibilizada sobre uma rede IP multiserviço que permita a criação de redes virtuais privadas (VPN) utilizando protocolo de internet (IP), operando sobre tecnologia – Multi Protocol Label Switching (MPLS).
- 1.1.2. Implementar uma rede de acesso IP multiserviço e uma arquitetura de rede que cumpra os requisitos técnicos especificados neste documento.
- 1.1.3. A rede deverá atender, a 97 (noventa e sete) segmentos, cujos endereços de instalação constam no Anexo I, formando uma infraestrutura com topologia IP VPN Full-Mesh, também denominada “Layer 03 VPN” ou “IP/VPN MPLS”, tecnologia esta especificada na RFC 2547.
- 1.1.4. Para estes segmentos, deverá ser observado o limite máximo de 14 (quatorze) circuitos ou segmentos de rede que façam uso de tecnologia satelital, que obrigatoriamente deverão ser de banda simétrica, com redução a 10 (dez) circuitos ao decorrer de 24 (vinte e quatro) meses.
- 1.1.5. Disponibilizar a rede WAN devidamente interconectada e interoperando com todas as atuais redes da CONTRATANTE (redes locais), até a interface LAN do roteador.
- 1.1.6. Implementar uma rede convergente e possibilitar roteamento de endereços IPv4 (CIDR) por meio de tecnologias IP/VPN MPLS, utilizando a topologia Full-Mesh.
- 1.1.7. Possibilitar o roteamento de classes entre endereços IPv4.
- 1.1.8. Disponibilizar uma rede que cumpra com os requisitos técnicos para o transporte de todos os serviços atuais e futuros usados pela CONTRATANTE cumprindo com a qualidade adequada de acordo com as especificações solicitadas.
- 1.1.9. Disponibilizar uma solução flexível e escalável, tanto em capacidade como em funcionalidades permitindo que a CONTRATANTE se adapte rapidamente a eventuais aumentos ou diminuições de demanda, ou necessidade de provimento de novos serviços.
- 1.1.10. Disponibilizar infraestrutura de hardware e software para gestão dos serviços prestados.
- 1.1.11. Implantar de forma a suportar o tráfego de dados de aplicações do Tribunal respeitando quesitos de disponibilidade, integridade e confidencialidade dos dados trafegados abrangendo aspectos técnicos do enlace de dados, como: tempo de chegada de pacotes (jitter) para o caso de utilização de rádios, tempo de atraso (delay) para enlaces terrestres e satelitais, dentre outros, especificados no Anexo V – Caderno de Métricas e Níveis de Serviços.

1.2. Especificações Técnicas do Serviço de Gerência de redes e Serviços

- 1.2.1. A CONTRATADA deverá prover uma única Solução de Gerência da Rede que contemple as áreas funcionais de:
 - 1.2.1.1. Falhas;
 - 1.2.1.2. Desempenho (monitoração de desempenho, gerência de tráfego e administração de tráfego);
 - 1.2.1.3. Configuração;
 - 1.2.1.4. Segurança e
 - 1.2.1.5. Nível de Serviço.
- 1.2.2. A Solução de Gerência da Rede deverá disponibilizar a visualização de informações online da rede para o acompanhamento e monitoração do estado global e detalhado do ambiente.
- 1.2.3. A visualização deverá ser em tempo real e de forma gráfica.
- 1.2.4. A Solução de Gerência de Redes deverá prover recursos para a abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos.
- 1.2.5. Deverá permitir a geração e emissão de relatórios gerenciais que possibilitem o acompanhamento da qualidade dos serviços, dos níveis de serviços contratados (ANS) para a validação das faturas.
- 1.2.6. Deverão abranger todos os itens (softwares e hardwares), independentemente de suas tecnologias, necessários para a prestação de todos os serviços.
- 1.2.7. Deverá atuar de forma pró-ativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida no Acordo de Nível de Serviço (ANS), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos (Trouble Tickets) relacionados com indisponibilidade e desempenho nos serviços de rede, gerenciamento da rede e segurança, operando em regime 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.
- 1.2.8. A CONTRATADA será responsável por fornecer, dimensionar, instalar, configurar e manter todos os equipamentos, sistemas e ferramentas necessárias para provimento da Solução de Gerenciamento da Rede.
- 1.2.9. A manutenção preventiva e corretiva, a execução de testes, a atualização e o suporte técnico da infraestrutura de gerenciamento deverão ser de responsabilidade e expensas da CONTRATADA.
- 1.2.10. A indisponibilidade dos dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis) será contabilizada como indisponibilidade do serviço, no período em que os dados não forem coletados ou ficarem inacessíveis, caso isto implique em perda de dados de gerenciamento.
- 1.2.11. A CONTRATADA deverá armazenar todos os dados coletados dos elementos gerenciados e as informações geradas para confecção dos relatórios durante a vigência do contrato, relativos aos serviços, devendo estar disponíveis a qualquer instante para análise dos enlaces de dados pela CONTRATANTE.

- 1.2.12. A Solução de Gerência da Rede será de propriedade e de responsabilidade da CONTRATADA.
- 1.2.13. Deverá ser escalável, permitindo futuras ampliações no número de elementos de rede a serem gerenciados.
- 1.2.14. Deverá permitir a definição de perfis de usuários e a atribuição de regras de gerenciamento a estes perfis e o uso de senhas para controle do acesso às informações.
- 1.2.15. Deverá permitir o acesso simultâneo a suas funcionalidades, por meio do Portal de Atendimento, para acompanhamento e gestão de todos os indicadores, com mecanismos de validação das informações disponibilizadas.
- 1.2.16. A visualização das informações de gerenciamento providas pela Solução de Gerência da rede deverá ser feita através via interface web.
- 1.2.17. O Portal de Gerência deverá ser acessado, pela CONTRATANTE, via Internet pública e protocolo HTTPS com certificação digital.
- 1.2.18. A Solução de Gerência da Rede deverá possuir uma interface única para acesso às suas funcionalidades independentemente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços.
- 1.2.19. A Solução de Gerência da Rede deverá disponibilizar funcionalidade para consulta da configuração dos roteadores, especificamente as relativas a modelo de equipamento, número e tipo das interfaces e possibilidade de conexão aos mesmos.
 - 1.2.19.1. De forma a propiciar consulta a demais configurações dos roteadores, status das interfaces e outros, a CONTRATADA deverá fornecer usuário e senha de acesso para cada equipamento, com permissões exclusivas de leitura (consulta).
- 1.2.20. A Solução de Gerência da Rede deverá fornecer, através do portal, visualização de informações on-line (em intervalos de 05 (cinco) minutos e de forma gráfica) da rede que deverá apresentar, no mínimo, os seguintes itens para cada um dos elementos monitorados:
 - 1.2.20.1. Topologia da rede, incluindo os roteadores CE e seus enlaces, com visualização do estado operacional de todos os elementos da rede (enlaces e equipamentos). O estado operacional dos elementos da rede deverá ser atualizado automaticamente na Solução de Gerência da Rede, sempre que os mesmos sofrerem alterações.
 - 1.2.20.2. Alarmes e eventos ocorridos na rede com informações de data e hora de ocorrência e identificação dos recursos gerenciados.
 - 1.2.20.3. Consumo de banda dos enlaces (entrada e saída) com os valores instantâneos, médios e de pico dos últimos 30 (trinta) dias, separados por semana e dia, com diferenciação de dias úteis e horário comercial.

- 1.2.20.4. Ocupação de memória e CPU dos roteadores CE.
 - 1.2.20.5. Estratificação de tráfego (entrada e saída) classificado por tipo (IP de origem e de destino), portas (de origem e de destino), serviço, protocolos, permitindo a sumarização dos dados coletados.
 - 1.2.20.6. Visualização da quantidade de chamados registrados, em aberto, fechados e encerrados, dentro ou fora do prazo contratual, por tipo de problema, permitindo acesso ao detalhamento dos chamados.
 - 1.2.21. Inventário dos equipamentos e enlaces da rede contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - 1.2.21.1. Enlace: código de identificação, tecnologia e nível de serviço.
 - 1.2.21.2. Roteador CE: fabricante e modelo, configuração física (tipos de placas, interfaces, memória, slots, dentre outros).
 - 1.2.21.3. Endereçamento lógico: endereços IPs e máscaras das interfaces Wan.
 - 1.2.22. O intervalo de coleta dos dados para a exibição das informações deverá ser configurável, a critério da CONTRATANTE, sendo de, no máximo, 05 (cinco) minutos.
 - 1.2.23. A visualização das informações deverá se referir a um elemento da rede ou a um grupo de elementos de uma maneira que melhor reflita a estruturação das unidades e da hierarquia administrativa da CONTRATANTE, serviços da CONTRATANTE e as tecnologias empregadas na rede.
 - 1.2.24. A Solução de Gerência da Rede deverá registrar no log de históricos todos os acessos realizados, com autenticação de usuário, data e hora e deverá permitir a recuperação do registro de histórico.
 - 1.2.25. A Solução de Gerência da Rede deverá realizar registro de todas as ocorrências de alarmes/eventos em log de históricos e/ou em base de dados contendo informações de data e hora de ocorrência, identificando os recursos gerenciados.
 - 1.2.26. A Solução de Gerência da Rede deverá assegurar a continuidade da coleta dos dados de gerenciamento em casos de perda de comunicação entre o sistema de gerência e os elementos gerenciados, de maneira a garantir que não exista perda de informação no gerenciamento dos recursos.
- 1.3. Abertura e Acompanhamento de Chamados**
- 1.3.1. A CONTRATANTE poderá realizar a abertura de chamados técnicos e solicitações de serviços para reparo da conectividade do enlace de dados. A abertura destes chamados poderá acontecer diretamente na Central de Atendimento.

- 1.3.2. A Central de Atendimento deverá ser acessada por um número único nacional não tarifado (0800) exclusivo para a CONTRATANTE ou corporativo com chave de acesso exclusiva e deverá atender 95% (noventa e cinco por cento) das chamadas a elas destinadas, limitando o redirecionamento da ligação para área de abertura de chamados apenas 01 (uma) vez, e a CONTRATANTE não poderá esperar por mais de 60 (sessenta) segundos em linha para ser atendida, conforme legislação brasileira.
- 1.3.3. A CONTRATADA poderá disponibilizar, complementarmente, Portal de Atendimento em domínio público na internet para abertura de chamado disponibilizando interface com campos para preenchimento da designação do circuito, para informações adicionais (com intuito de detalhar o problema enfrentado), e campo contendo o endereço de e-mail do solicitante para recebimento do ticket de abertura do chamado.
- 1.3.4. A CONTRATADA deve fornecer número de protocolo após a abertura de chamado, considerando quaisquer das modalidades de abertura.
- 1.3.5. A Central de Atendimento (0800) deve estar à disposição da CONTRATANTE para recebimento de reclamações e solicitações de serviços no período de 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.
- 1.3.6. As informações relativas aos chamados deverão ser atualizadas automaticamente sempre que houver alguma alteração em sua situação. O tipo de informação a cerca do chamado deve obedecer: a Identificação do chamado (Id), Identificação do circuito e acesso, data e hora da abertura, Tipo da Ocorrência (indisponibilidade e retardo e taxa de erro e taxa de perda); No fechamento do chamado: Identificação do chamado (Id), Data e hora do fechamento, Indicativo de procedência e improcedência; Em pendência: Identificação do chamado (Id), Data e hora de início, Data e Hora de fim.
- 1.3.7. O acompanhamento on-line da resolução de chamados pela CONTRATANTE deverá ser feito através do sistema de atendimento.
- 1.3.8. O acompanhamento deve ser on-line para os chamados abertos e através de relatórios gerados sob demanda para os chamados encerrados e devem fornecer todas as informações de um chamado ou de um conjunto de chamados. Os relatórios devem apresentar informações históricas em base anual.
- 1.3.9. Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como tempo de início e fim de atendimento, identificação do elemento (equipamento, enlace ou serviço) afetado, nome, fone e e-mail do contato na CONTRATANTE que foi posicionado acerca do reparo e restabelecimento do serviço, descrição detalhada da resolução do chamado com um código associado e responsabilidades.
- 1.3.10. Na ocorrência de um problema que afete um conjunto de enlaces ou equipamentos de uma ou mais Unidades, deverão ser gerados registros para cada um dos elementos afetados. Nesta situação deverá ser possível a abertura e fechamento de um único chamado que contemple, automaticamente, todos os registros gerados.

1.4. Relatórios Gerenciais

- 1.4.1. Deverão estar disponíveis mensalmente à CONTRATANTE, para fins de gestão, os relatórios especificados nos subitens a seguir, atendendo aos seguintes requisitos:
 - 1.4.1.1. Relatórios de chamados ou conjunto de chamados contendo todas as informações relativas ao chamado:
 - 1.4.1.1.1. *Relatórios de chamados abertos dentro e fora do prazo;*
 - 1.4.1.1.2. *Relatórios de chamados fechados e encerrados dentro e fora do prazo.*
- 1.4.2. Para acompanhamento dos serviços deverá ser disponibilizado, no mínimo, os seguintes relatórios:
 - 1.4.2.1. Descritivo de acordo de nível de serviço (ANS): contém para cada enlace os seus atributos, as ocorrências de falhas e os valores mensais apurados para cada indicador, comparando-os com os valores de referência.
 - 1.4.2.2. Sintético de ANS: número total de enlaces que não atingiram cada métrica definida no ANS.
 - 1.4.2.3. Relatórios específicos de acompanhamento para cada indicador a ser monitorado para o ANS: estes relatórios devem ser emitidos para circuitos individuais da rede e para agrupamentos de circuitos, apresentando as informações em base diária, semanal e mensal.
 - 1.4.2.4. Deverão ser fornecidos simultânea e mensalmente à CONTRATANTE, para fins de atesto das faturas, os seguintes relatórios de faturamento: prestação de serviços, multas operacionais e descontos relativos ao contratado e estatísticos e gerenciais.
- 1.4.3. O relatório de multas operacionais e de descontos relativos ao contratado deve conter as seguintes informações:
 - 1.4.3.1. Designação dos enlaces, relação de cada indicador com os valores medidos e os parâmetros de contrato com indicação de violação, detalhamento de todos os eventos, que implicaram ou não em glosas, com o número das ordens de serviço, a responsabilidade, a descrição do evento, a identificação do tipo de multa, os valores das glosas, os valores de indicadores de qualidade cujas falhas do serviço sejam de responsabilidade da CONTRATADA e os valores de indicadores de qualidade cujas falhas do serviço sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.
 - 1.4.3.2. Os relatórios deverão ser entregues ao CONTRATANTE previamente ao faturamento, visando homologação dos níveis de serviço indicados, caracterizando-se como requisito obrigatório para fins de emissão da fatura, que já deverá contemplar eventuais glosas.
- 1.4.4. Os relatórios abaixo deverão ser visualizados on-line com os dados em tempo real ou gerados sob demanda para os últimos 06 (seis) meses:

- 1.4.4.1. Relatórios de Disponibilidade: devem ser emitidos mensalmente e apresentar informações diária, semanal e mensal. Devem conter a análise de tendência quanto ao desempenho e à utilização dos recursos da rede.
 - 1.4.4.2. Relatórios de Tráfego: relatórios diários que apresentam o tráfego de todos os circuitos, com suas séries históricas, fornecendo subsídios para analisar o desempenho e as tendências de aproveitamento dos recursos da rede. Devem demonstrar informações da banda utilizada e do volume de tráfego.
 - 1.4.4.3. Relatório de Acompanhamento dos Chamados: relatório diário com todas as informações relativas ao chamado como data, hora, identificação do elemento (circuito ou equipamento), descrição detalhada do chamado.
 - 1.4.4.4. Relatórios de Chamados: relatório mensal de chamados abertos e encerrados.
 - 1.4.4.5. Relatório de Acompanhamento de SLA: descritivo de SLA, contendo para cada circuito as ocorrências de falhas, caso tenham existido e os valores mensais apurados para cada indicador referenciado no Caderno de Métricas e Níveis de Serviços.
 - 1.4.4.6. Relatório Específico de SLA: relatório de acompanhamento de cada indicador a ser monitorado para o SLA. Estes relatórios devem ser emitidos mensalmente.
- 1.5. Acordo de nível de serviço (SLA)**
- 1.5.1. Os indicadores de qualidade de serviços e respectivos limiares relativos ao desempenho da CONTRATADA, no que diz respeito ao atendimento dos níveis de serviço contratados, estão estabelecidos no Anexo V - Caderno de Métricas.
 - 1.5.2. O CONTRATANTE, por meio de instrumento próprio da Solução de Gerência da Rede, acompanhará a gerência da rede, realizará auditoria, fará apuração dos indicadores de desempenho, validará as faturas e gerenciará os contratos de prestação dos serviços.
 - 1.5.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, a qualquer instante, sua base de dados de gerenciamento e de atendimento, conjuntamente com o modelo de dados, para que o CONTRATANTE possa gerar relatórios com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.
 - 1.5.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela integridade dos dados coletados e armazenados em seus recursos relativos à gerência e aos chamados registrados.
 - 1.5.5. Se houver modificações dos sistemas de chamados e de gerência de rede, a CONTRATADA deverá garantir as interfaces “on-line” disponibilizadas, tanto na sua forma como no conteúdo dos dados.
 - 1.5.6. Análises de Disponibilidade e Tráfego de cada localidade, como as descritas no subitem 1.4 deste Anexo, poderão ser realizadas por meio de recursos

próprios pelo CONTRATANTE, caso haja divergências, o relatório do CONTRATANTE prevalecerá sobre o da CONTRATADA.

- 1.5.7. A periodicidade de aferição dos indicadores estabelecidos no acordo de nível de serviço encontra-se no Anexo V - Caderno de Métricas.

1.6. Especificações Técnicas para a Rede WAN IP/VPN MPLS

- 1.6.1. Implantação de acesso através de topologia Full-Mesh utilizando tecnologia IP/VPN MPLS, interligando a Sede do TRF1 em Brasília as Seções e Subseções Judiciárias, incluindo todo o preparo para entrega de 97 (noventa e sete) enlaces de comunicação ao backbone relacionados no Anexo II – Localização das unidades e velocidades de acesso – Rede Wan.

- 1.6.2. Instalação e configuração, em todos os sites, dos ativos fornecidos pela CONTRATADA, possibilitando a conexão entre as localidades indicadas no Anexo II, através de infra-estrutura utilizada pela prestadora de serviços.

- 1.6.3. Serviços de infra-estrutura, nos quais todos os softwares, cabos, conectores e demais acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento do enlace de dados, devam ser disponibilizados e dimensionados em quantidades e características técnicas definidas pela CONTRATADA.

- 1.6.4. Serviços de conexão dos enlaces de dados aos roteadores das localidades do CONTRATANTE localizados nos respectivos centros de processamento de dados (CPDs).

- 1.6.5. Deverá ser executado pela CONTRATADA, efetuando as passagens de cabos e/ou fibras necessárias devendo ser executados nos endereços indicados no Anexo III.

- 1.6.6. Serviços de conexão dos sites e do CONTRATANTE aos circuitos de alta velocidade que serão empregados na prestação dos serviços objeto deste contrato.

- 1.6.7. Solução de gerência da rede pró-ativa por parte da CONTRATADA, onde qualquer problema físico ou lógico no link deva ser imediatamente identificado pela CONTRATADA, cabendo-a solucionar dentro de acordo de nível de serviço (SLA) definido nos termos de referência do edital, Anexo V – Caderno de métricas e níveis de serviços.

- 1.6.8. Serviços de manutenção dos enlaces de dados.

1.7. Descrição do modelo de topologia da Rede Wan Atual

- 1.7.1. A Figura abaixo demonstra o modelo de topologia de infra-estrutura da rede a ser CONTRATADA, que será formada por 97 (noventa e sete) segmentos, formando uma topologia Full-Mesh IP/VPN MPLS multiserviço.

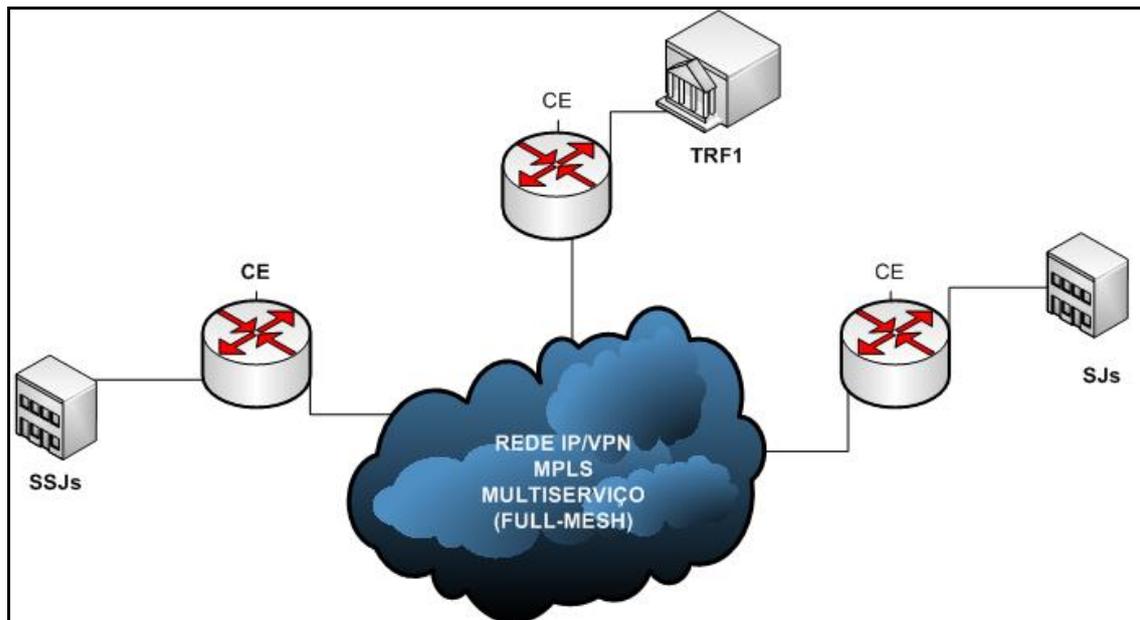


Fig. 01 – Modelo de topologia da Rede Wan IP/VPN MPLS Full-Mesh do TRF da 1ª. Região

- 1.7.2. Descrevendo a topologia da figura 01, todos os roteadores CEs estão conectados na nuvem onde todas as localidades TRF, SJs, SSJs estão interligados entre si, formando uma rede IP/VPN MPLS Full-Mesh multiserviço. O roteamento padrão (default) desta topologia converge para o site principal o TRF.
- 1.7.3. Todos os segmentos das localidades são passíveis de conectividade entre si, conforme modelo IP/VPN MPLS Full-Mesh (RFC 2547 bis).
- 1.7.4. As classes de endereçamento IPv4 CIDR privadas, definidas na RFC1918, para todas as localidades serão definidas pelo CONTRATANTE e informadas (após processo licitatório) para a CONTRATADA para que a mesma inicie planejamento para implantação a partir de modelo de topologia descrito.
- 1.7.5. As localizações das unidades, que serão interligados ao backbone da CONTRATADA, estão relacionadas no Anexo II - Localização das unidades e velocidades de acesso.
- 1.7.6. Para execução da interligação de todas as localidades ao backbone da CONTRATADA, esta receberá uma planilha com os endereços e contatos das unidades junto ao Setor de Tecnologia de Informação do CONTRATANTE.
- 1.7.7. No decorrer da vigência do contrato de prestação de serviço poderá, eventualmente, haver mudança de endereços das unidades regionais relacionadas, adição de novas unidades, assim como aumento ou redução de banda.
- 1.7.8. As condições referentes à mudança de endereços das unidades regionais estão especificadas no caderno de métricas.
- 1.7.9. Para as mudanças solicitadas, será realizado estudo de viabilidade técnico-financeira em acordo entre as partes para instalação dos enlaces nestas novas unidades.

- 1.7.10. Para aumento ou redução de velocidade de acesso para quaisquer das localidades previstas em contrato, será observado o fator de 1 (um) Mbps.
- 1.7.11. Os níveis de serviço dos enlaces de dados de cada localidade, que serão interligados por meio da Rede IP/VPN MPLS, estão relacionados no Anexo II. As velocidades de acesso listadas neste item servem apenas como referência, podendo ser reajustadas para mais ou para menos ao longo do contrato, em função da demanda de dados entre o CONTRATANTE e cada uma das localidades.
- 1.8. Especificações e características gerais obrigatórias para os serviços da rede Wan IP/VPN MPLS**
- 1.8.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços considerando as seguintes condições:
- 1.8.1.1. A infra-estrutura de rede da CONTRATADA (backbones, pontos de presença (POP), equipamentos internos roteadores, modems, rádios, dentre outros) deverá estar sempre atualizada, dimensionada e preparada para suportar a totalidade dos serviços solicitados deste Termo de Referência, garantindo os níveis de disponibilidade especificados no Anexo V – Caderno de métricas e níveis de serviço.
- 1.8.1.2. Deverá realizar a conexão das localidades do CONTRATANTE aos circuitos de alta velocidade que serão empregados na prestação dos serviços, objeto deste contrato.
- 1.8.1.3. Planejar a instalação dos equipamentos e a implantação dos serviços em consonância com o Plano de Projeto aprovado, descrito na Cláusula Oitava deste Contrato.
- 1.8.1.4. Permitir que o recebimento, transmissão e entrega de sinais entre o CONTRATANTE e os diversos pontos que compõe a rede, se realize por meio de ligações dedicadas e com utilização da tecnologia IP/VPN MPLS.
- 1.8.1.5. Fornecer antecipadamente ao CONTRATANTE todos os requisitos para instalação dos equipamentos.
- 1.8.2. A CONTRATADA deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos e recursos que forem necessários (roteadores, modems, rádios, estações de gerenciamento, meios de transmissão, cabeamento WAN, dentre outros) para o provimento dos serviços da rede Wan. Os equipamentos serão de propriedade da CONTRATADA, que deverá ser responsável pelo suporte técnico dos mesmos, cumprindo com os tempos de atendimento estabelecidos neste Contrato.
- 1.8.3. Os roteadores serão fornecidos pela CONTRATADA, sendo a ativação dos

enlaces de dados, assim como a conexão do roteador ao modem devam ser executados pela CONTRATADA.

- 1.8.4. Os materiais, insumos e produtos que a CONTRATADA empregará na execução dos trabalhos deverão ser novos e de primeira qualidade, sendo vedado o emprego de itens reciclados ou reconicionados.
- 1.8.5. Realizar, de imediato, após a instalação, os testes de aferição e funcionamento da infraestrutura, dos equipamentos e dos circuitos de alta velocidade por ela disponibilizados para a prestação dos serviços, realizando um teste piloto envolvendo, por exemplo, o sítio do TRF, uma das SJs e uma SSJ.
- 1.8.6. Não implementar nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado ao CONTRATANTE e/ou aos sites que compõe a rede contratada, respeitando a confidencialidade, disponibilidade, e integridade dos dados trafegados, a menos que exista expressa concordância da Secretaria de Tecnologia do CONTRATANTE.
- 1.8.7. As especificações constantes deste Anexo consideram que as soluções de telecomunicações a serem contratadas deverão ter alta qualidade, disponibilidade, desempenho, segurança, atualização tecnológica. Para isso, a rede da CONTRATADA deverá seguir as melhores práticas de projeto e implementação, suporte e operação de redes, seguindo os documentos de BCP (Best Current Practice) especificados pelo IETF nas RFCs correspondentes 2430 e 3785.
- 1.8.8. A rede oferecida deve ser logicamente independente e isolada de qualquer outra rede, em especial do ambiente público da Internet. Essa garantia deverá ser implementada fim-a-fim pela CONTRATADA, de acordo com a RFC 2547.
- 1.9. Características Técnicas dos Roteadores CE para todos os Segmentos Wan**
 - 1.9.1. Os roteadores CE a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão apresentar especificação que atenda ao circuito pedido.
 - 1.9.2. Deverão ser non-blocking, com saída para a rede da CONTRATADA em porta ethernet com um mínimo de 100Mbits/s para Seções e Subseções Judiciárias e 1000/Mbits/s para o TRF.
 - 1.9.3. Os roteadores deverão também atender aos seguintes requisitos mínimos:
 - 1.9.3.1. Suportar capacidade de filtros de pacotes (por protocolo, endereço IP de origem, endereço IP de destino, porta de UDP/TCP de origem, porta de UDP/TCP de destino).
 - 1.9.3.2. Suportar classificação de tráfego de acordo com diversos critérios (interface, IP origem/destino, portas TCP/UDP, MAC e serviço), em cada interface física e lógica (sub-interface).
 - 1.9.3.3. Suporte a qualidade de serviço (QoS), com priorização por protocolo, origem e destino.
 - 1.9.3.4. Suportar gerenciamento de filas com base em classes de tráfego –

- qualidade de serviço (QoS) padrão DSCP (Diff Serv Code Point) RFC 2474.
- 1.9.3.5. Suportar mecanismos de escalonamento de filas que permitam a reserva de largura de banda mínima para cada fila.
 - 1.9.3.6. Suporte aos seguintes protocolos WAN: HDLC, PPP, X.25, LAPB, Frame Relay, MPLS.
 - 1.9.3.7. Deve possuir software de roteamento com suporte a compressão de dados.
 - 1.9.3.8. Deverá suportar os protocolos de roteamento (RIPv1/v2, OSPFv3, IGRP, EIGRP, BGP).
 - 1.9.3.9. Deverá possuir processador interno com arquitetura RISC.
 - 1.9.3.10. Suporte a Voice over IP (VoIP), e Voice over Frame-Relay (VoFR) e Voice over MPLS (VoMPLS).
 - 1.9.3.11. Suporte a NAT (RFC1631) e suporte a VLANs (IEEE 802.1Q) com roteamento entre elas.
 - 1.9.3.12. Deverão possuir no mínimo capacidade de processamento de 170 mil pacotes por segundo (pps).
 - 1.9.3.13. Para o sites concentrador: TRF1 o roteador wan deverá possuir no mínimo capacidade de processamento de 350 mil pacotes por segundo (pps).
 - 1.9.3.14. Suportar RFC791 (Internet Protocol).
 - 1.9.3.15. Deverão suportar protocolo de redundância VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol) RFC 2338.
- 1.10. Requisitos de Segurança da Rede em todos os Segmentos**
- 1.10.1. A CONTRATADA deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo correta política de segurança aplicada aos serviços de telecomunicações contratados. Essa ação tem como intuito a prevenção de incidentes de forma a garantir níveis de segurança adequados aos ambientes de suas redes, por onde transitarão as informações da CONTRATANTE.
 - 1.10.2. A CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos de segurança:
 - 1.10.2.1. Prover uma rede logicamente independente e isolada de qualquer rede de terceiros, inclusive da Internet. O isolamento deverá ser realizado em nível lógico do MPLS e em nível 2 (do modelo OSI) para o acesso. Esta garantia deverá ser implementada fim-a-fim em todos os roteadores CE. O intuito é evitar interceptação de tráfego provenientes das redes de terceiros, ou internet.

- 1.10.2.2. Caso solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá aplicar nos seus roteadores PE ou em outros equipamentos de suas redes, exclusivos para prestação de serviços ao CONTRATANTE, implementações de segurança tais como: autenticação de roteador CE, controle de acesso aos dispositivos e listas de acesso.
- 1.10.2.3. Deverá ser empregado um esquema de autenticação no nível de protocolo de roteamento, de forma que roteadores não autorizados não possam injetar ou descobrir rotas da rede do CONTRATANTE.
- 1.11. Padrões de endereçamento IP, roteamento e interconexão dos segmentos da Rede Wan:**
- 1.11.1. A CONTRATADA será responsável pelo mapa de endereçamento IP dos enlaces de dados a ser adotado na rede WAN da Justiça Federal.
- 1.11.2. A CONTRATADA deverá utilizar no interior de sua rede o plano de endereçamento IP não aderente a RFC 1918.
- 1.11.3. A CONTRATADA deverá:
- 1.11.3.1. Projetar e implementar a solução de forma a permitir a utilização do plano de endereços (RFC 1918) fornecido pela CONTRATANTE nas redes locais dos sítios.
- 1.11.3.2. Projetar e implementar o plano de endereçamento de sua rede de forma a permitir a interconexão entre os 97 (noventa e sete) segmentos de rede da CONTRATADA através de equipamentos de interconexão, localizados nas localidades, que se conectarão aos roteadores CE distintos de cada segmento.
- 1.11.4. A especificação da arquitetura de roteamento entre roteadores PE (Provider Edge) e CE (Customer Edge) será definida pela CONTRATADA. É fortemente desejável que seja empregado um protocolo de roteamento dinâmico com baixo tempo de convergência (<20s).
- 1.11.5. A solução de roteamento deverá ser projetada e implementada de forma escalável permitindo a evolução e o crescimento da rede.
- 1.11.6. A solução de roteamento deverá permitir a convergência da rede em um tempo menor que 20 (vinte) segundos para o caso de mudança topológica da rede causada por falha(s) em enlace(s) ou equipamento(s).
- 1.11.7. A CONTRATADA deverá projetar uma solução de roteamento dinâmico para a rede Wan da Justiça Federal, conforme Modelo de topologia da Rede Wan IP/VPN MPLS Full-Mesh da Justiça Federal. A solução deverá permitir a convergência de rotas para um tempo inferior a 20 (vinte) segundos em caso de mudança topológica da rede causada por falha(s) em enlace(s) ou equipamento(s).

ANEXO II AO CONTRATO Nº _____/2013

DA LOCALIDADE DAS UNIDADES E VELOCIDADES DE ACESSO – REDE WAN

As localidades constantes da tabela abaixo estarão sujeitas ao disposto no subitem 1.6 do Anexo I.

Para estes segmentos, deverá ser observado o limite máximo de 14 (quatorze) circuitos que façam uso de tecnologia satelital, de banda simétrica.

Localidade	UF	Sigla	Site	Velocidade de Acesso
Rio Branco	AC	RBO	SJ	008 Mbps
Cruzeiro do Sul*	AC	CZU	SSJ	004 Mbps
Manaus	AM	MNS	SJ	012 Mbps
Tabatinga	AM	TBN	SSJ	004 Mbps
Tefé	AM	TFE	SSJ	004 Mbps
Macapá	AP	MPA	SJ	008 Mbps
Laranjal do Jarí	AP	LJI	SSJ	004 Mbps
Oiapoque	AP	OPQ	SSJ	004 Mbps
Salvador	BA	SDR	SJ	032 Mbps
Alagoinhas	BA	ALH	SSJ	004 Mbps
Barreiras	BA	BES	SSJ	004 Mbps
Bom Jesus da Lapa	BA	BMP	SSJ	004 Mbps
Campo Formoso	BA	CFS	SSJ	004 Mbps
Eunápolis	BA	EUS	SSJ	004 Mbps
Feira de Santana	BA	FSA	SSJ	004 Mbps
Guanambi	BA	GNB	SSJ	004 Mbps
Ilhéus	BA	ILH	SSJ	004 Mbps
Irecê	BA	IEE	SSJ	004 Mbps
Itabuna	BA	ITB	SSJ	004 Mbps
Jequié	BA	JEE	SSJ	004 Mbps
Juazeiro	BA	JUO	SSJ	004 Mbps
Paulo Afonso	BA	PAF	SSJ	004 Mbps
Teixeira de Freitas	BA	TAF	SSJ	004 Mbps
Vitória da Conquista	BA	VCA	SSJ	004 Mbps
Brasília – TRF1	DF	BSA	TRF1	256 Mbps
Brasília II – JFDF **	DF		SJ	020 Mbps
Goiânia	GO	GNA	SJ	020 Mbps
Anápolis	GO	ANS	SSJ	004 Mbps
Aparecida de Goiânia	GO	ACG	SSJ	004 Mbps
Formosa	GO	FRM	SSJ	004 Mbps
Itumbiara	GO	IUB	SSJ	004 Mbps
Jataí	GO	JTI	SSJ	004 Mbps
Luziânia	GO	LZA	SSJ	004 Mbps
Rio Verde	GO	RVD	SSJ	004 Mbps

Uruaçu	GO	URC	SSJ	004 Mbps
São Luis	MA	SLS	SJ	016 Mbps
Bacabal	MA	BBL	SSJ	004 Mbps
Balsas*	MA	BLA	SSJ	004 Mbps
Caxias	MA	CXS	SSJ	004 Mbps
Imperatriz	MA	ITZ	SSJ	004 Mbps
Belo Horizonte	MG	BHE	SJ	040 Mbps
Contagem	MG	CEM	SSJ	004 Mbps
Divinópolis	MG	DVL	SSJ	004 Mbps
Governador Valadares	MG	GVS	SSJ	004 Mbps
Ipatinga	MG	IIG	SSJ	004 Mbps
Ituiutaba*	MG	IUA	SSJ	004 Mbps
Janaúba*	MG	JUA	SSJ	004 Mbps
Juiz de Fora	MG	JFA	SSJ	008 Mbps
Lavras	MG	LVA	SSJ	004 Mbps
Manhuaçu	MG	MNC	SSJ	004 Mbps
Montes Claros	MG	MCL	SSJ	004 Mbps
Muriae	MG	MRE	SSJ	004 Mbps
Paracatu	MG	PTU	SSJ	004 Mbps
Passos	MG	PSO	SSJ	004 Mbps
Patos de Minas	MG	PMS	SSJ	004 Mbps
Poços de Caldas*	MG	PCS	SSJ	004 Mbps
Ponte Nova	MG	PNV	SSJ	004 Mbps
Pouso Alegre	MG	PSA	SSJ	004 Mbps
São João del Rei	MG	SOE	SSJ	004 Mbps
São S. do Paraíso	MG	SSP	SSJ	004 Mbps
Sete Lagoas	MG	SLA	SSJ	004 Mbps
Teófilo Otoni	MG	TOT	SSJ	004 Mbps
Uberaba	MG	UBA	SSJ	008 Mbps
Uberlândia	MG	UBI	SSJ	008 Mbps
Unai	MG	UNI	SSJ,	004 Mbps
Varginha	MG	VGA	SSJ	004 Mbps
Viçosa	MG	VCS	SSJ	004 Mbps
Cuiabá	MT	CBA	SJ	016 Mbps
Barra do Garças	MT	BAG	SSJ	004 Mbps
Cáceres	MT	CCS	SSJ	004 Mbps
Damantino	MT	DIO	SSJ	004 Mbps
Juína	MT	JNA	SSJ	004 Mbps
Rondonópolis	MT	ROI	SSJ	004 Mbps
Sinop	MT	SNO	SSJ	004 Mbps
Belém	PA	BLM	SSJ	020 Mbps
Altamira	PA	ATM	SSJ	004 Mbps
Castanhal	PA	CAH	SSJ	004 Mbps
Itaituba	PA	IAB	SSJ	004 Mbps
Marabá	PA	MBA	SSJ	004 Mbps
Paragominas	PA	PGN	SSJ	004 Mbps
Redenção	PA	RDO	SSJ	004 Mbps

Santarém	PA	STM	SSJ	004 Mbps
Tucuruí	PA	TUU	SSJ	004 Mbps
Teresina	PI	TSA	SJ	012 Mbps
Corrente*	PI	CNT	SSJ	004 Mbps
Florianópolis	PI	FLO	SSJ	004 Mbps
Parnaíba	PI	PNA	SSJ	004 Mbps
Picos	PI	PCZ	SSJ	004 Mbps
São Raimundo Nonato	PI	SRN	SSJ	004 Mbps
Porto Velho	RO	PVO	SJ	008 Mbps
Guajará-Mirim	RO	GUM	SSJ	004 Mbps
Ji-Paraná	RO	JIP	SSJ	004 Mbps
Vilhena	RO	VHA	SSJ	004 Mbps
Boa Vista	RR	BVA	SJ	008 Mbps
Palmas	TO	PMJ	SJ	008 Mbps
Araguaína	TO	ARN	SSJ	004 Mbps
Gurupi	TO	GUR	SSJ	004 Mbps

* Localidades a serem instaladas no ano 2014

** Localidade a ser instalada quando houver a mudança do Tribunal para o novo endereço ou a pedido do CONTRATANTE

ANEXO III AO CONTRATO Nº ____/2013

LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES E RESPECTIVOS ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO

LOCAL		Endereços
AC	Rio Branco	Rodovia BR-364, Km 02, Av. 02, s/nº Centro Administrativo do Estado do Acre Rio Branco - AC CEP: 69915-900
	Cruzeiro do Sul	Rodovia BR 307 Km 9 - nº 4.080 Bairro Boca da Alemanha Cruzeiro do Sul - AC CEP 69980-000
AM	Manaus	Av. André Araújo, 25 Aleixo Manaus - AM CEP: 69060-000
	Tabatinga	Rua Aires da Cunha, 48 Bairro Ibirapuera Tabatinga - AM CEP: 69640-000
	Tefé	Rua Daniel Sevalho s/n Centro Tefé - AM CEP 69470-000
AP	Macapá	Rodovia BR-210 Bairro Infraero II, nº 2131 Macapá - AP CEP: 68908-905
	Laranjal do Jari	Rua Rio Jari, nº 1112 Bairro do Agreste Laranjal do Jari - AP CEP 68920-000
	Oiapoque	Rua Santos Dumont, nº 769 Centro Oiapoque - AP CEP 68980-000
BA	Salvador	Av. Ulysses Guimarães, nº 2.631 Fórum Teixeira de Freitas Sussuarana Salvador/BA CEP: 41213-970
	Alagoinhas	Rua Marechal Deodoro, 404 Centro Alagoinhas -BA CEP: 48.005-020
	Barreiras	Rua Aratu nº 10 loteamento Aratu lotes 3 à 7 Barreiras - BA CEP 47804-180
	Bom Jesus da Lapa	Av. Agenor Magalhães, nº 1144 Loteamento Mirante da Lapa Bom Jesus da Lapa - BA CEP 47600-000

LOCAL		Endereços
	Campo Formoso	Praça da Bandeira nº 95, Centro Campo Formoso - BA CEP: 44790-000
	Eunápolis	Av. Antonio Carlos Magalhães, n. 160 Dinah Borges Eunápolis - BA CEP: 45820-540.
	Feira de Santana	Rua Turqui, s/n Estação Nova Feira de Santana - BA CEP: 44075-295.
	Guanambi	Av. Santos Dumont, nº 325 Guanambi - BA CEP: 46430-000
	Ilhéus	Rui Ministro José Candido nº 80 Ilhéus - BA CEP 45650-000
	Irecê	Rua Rio Corrente, s/n, Loteamento Jardim Tropical Irecê - Ba CEP 44900-000.
	Itabuna	Rua José Soares Pinheiro, nº. 732, antiga Rua "B", no prolongamento da Rua Nações Unidas Centro Itabuna - BA CEP: 45600-013.
	Jequié	Rua Laudelino Barreto, s/n, 2º Andar, Centro (Fundo do Banco do Brasil S/A) Jequié - BA CEP: 45200-450.
	Juazeiro	Rua Dom Pedro I S-N, Bairro João XXIII Juazeiro - BA CEP 48900-230
	Paulo Afonso	Rua do Gangorra nº 148, quadra 12, L. 148 Loteamento Alves de Souza Paulo Afonso - BA CEP 48608-240
	Teixeira de Freitas	Av. Marechal Castelo Branco, n. 229 Centro Teixeira de Freitas - BA CEP: 45995-914
	Vitória da Conquista	Rua Sete de Setembro nº 37 (fundos para rua Ernesto Dantas) Vitória da Conquista - BA CEP: 45015-090
DF	TRF 1ª Região (Brasília)	Edifício Anexo II SBS quadra 2, lote 16, bloco D, Edifício Adriana Brasília/DF CEP: 70070-100
	Distrito Federal (Brasília II – SJDF)	Edifício-Sede I SAS – Praça dos Tribunais Superiores Quadra 2, bloco “G”, Lote8 Brasília - DF CEP 70070-933

LOCAL		Endereços
GO	Goiânia	Rua 199 nº 244 Centro Goiânia - GO CEP 74030-090
	Anápolis	Av. Pinheiro Chagas, QE, lote 17 e Rua João José, QE lote 18 Jundiá Anápolis - GO CEP - 75110-350
	Aparecida de Goiânia	Av. J-2 com Rua J-17 e Rua J-4, Quadra 35, Lote 4 Loteamento Mansões Paraíso Aparecida de Goiânia - GO CEP: 74952-180
	Formosa	Rua Itiquira, nº 1000, esq. com Rua Lindolfo Gonçalves, Setor Nordeste Formosa - GO CEP: 73807-145
	Itumbiara	Avenida João Paulo II, nº 185, Térreo (Fórum da Cidade), Bairro Ernestina Borges de Andrade, CEP 75528-370
	Jataí	Rua Nicolau Zaidem, Qd. 45 (antigo Fórum da cidade), Vila Fátima, Centro Jataí - GO CEP 75803-055
	Luziânia	Av. Dr. João Teixeira, Esquina com Rua Florentino Chaves Ed. Laci Amaral – CENTRO Luziânia - GO CEP: 72800-440
	Rio Verde	Av. Universitaria, Quadra 11, Lote 17-B, n. 359 Jardim Presidente Rio Verde - GO CEP: 75901-970
	Uruaçu	Av. Tocantins, nº 17, Qd. 07, Lt.16 Setor Central Uruaçu - GO CEP: 76400-000
MA	São Luiz	Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 Areinha São Luís - MA CEP 65031-900
	Bacabal	Rua Frederico Leda, 1910 Centro Bacabal - MA CEP 65700-000
	Balsas	BR 230 - Quadra 88 - Lote 255 Setor Industrial Balsas - MA CEP 65800-000
	Caxias	Rua 07-A, Cidade Judiciária Bairro Campo de Belém Caxias-MA CEP: 65.609-900
	Imperatriz	Av. Tapajós, s/nº Bairro: Parque das Nações Fórum Dr. Dionísio Nunes Imperatriz-MA CEP 65.912-900

LOCAL		Endereços
MG	Belo Horizonte	Av. Álvares Cabral, 1805 Santo Agostinho Belo Horizonte - MG CEP: 30170-001
	Contagem	Avenida José Faria da Rocha, 5.021 Eldorado Contagem - MG CEP: 32310-210
	Divinópolis	Praça Dom Cristiano 298 Centro Divinópolis - MG CEP 35500-004
	Governador Valadares	Praça Serra Lima, n. 560 Centro Governador valadares - MG CEP: 35010-250.
	Ipatinga	Avenida Selim José de Sales, n. 895 Canaã Ipatinga - MG CEP: 35164-213.
	Ituiutaba	Endereço não definido CEP 38300-146
	Janaúba	Endereço não definido CEP 39440-000
	Juiz de Fora	Fórum Juiz Federal José Wilson Ferreira Sobrinho Rua Leopoldo Schmidt, nº 145 - Centro CEP: 36.060-040
	Lavras	Rua Kennedy dos Santos, nº 040 Lavras - MG CEP - 37200-000
	Manhuaçu	Rua Duarte Peixoto, 70 Coqueiro Manhuaçu - MG CEP: 36900-000
	Montes Claros	Avenida Deputado Esteves Rodrigues, nº 1.111 Centro Montes Claros - MG CEP: 39400-000
	Muriaé	Rua Dr. Mário Inácio Carneiro, 535 Centro Muriaé - MG CEP: 36880-000
	Paracatu	Av. Olegário Maciel, 138 Paracatu - MG CEP: 38600-000
Passos	Av. Arlindo Figueredo nº 128 Centro Passos - MG CEP - 37902-026	

LOCAL		Endereços
	Patos de Minas	Rua José de Santana, 506 - Sala 106 Centro Patos de Minas - MG CEP: 38700-052 - Tel: (34) 3818-5406
	Poços de Caldas	Endereço não definido CEP 37701-013
	Ponte Nova	Av. Caetano Marinho, 268 Centro Ponte Nova - MG CEP: 35.430-001
	Pouso Alegre	Rua Santo Antonio nº 105 Centro Pouso Alegre - MG CEP 37550-000
	São João Del Rey	Rua Professora Margarida Moreira Neves, n. 170 Jardim Central São João del-Rei, MG CEP: 36307-066
	São Sebastião do Paraíso	Rua Delfim Moreira nº 1.804 Centro São Sebastião do Paraíso - MG CEP 37950-000
	Sete Lagoas	Rua Santos Dumont, 140 Canaã Sete Lagoas - MG CEP: 35.700-284
	Teófilo Otoni	Rua Dr. Reinaldo, Nº 105 Centro Teófilo Otoni - MG CEP: 39800-018
	Uberaba	Rua Luiz Soares, 529 Fabrício Uberaba - MG CEP: 38065-260
	Uberlândia	Av. Cesário Alvim nº 3390 Brasil Uberlândia - MG CEP 38406-048
	Unai	Rua João Pinheiro, 548 Centro Unai - MG CEP: 38610-000
	Varginha	Av. Princesa do Sul, 1.855 Bairro Resende Varginha - MG CEP: 37062-447
	Viçosa	Avenida Joaquim Lopes de Farias, 505 Santo Antônio Viçosa - MG CEP: 36570-000
MT	Cuiabá	Av. Rubens de Mendonça, n. 4.888 Fórum Federal JJ Rabelo Centro CEP: 78.050-910

LOCAL		Endereços
	Barra do Garças	Av. Senador Valdon Varjão 3494 Setor Industrial Barra do Garças-MT CEP 78.600-000
	Cáceres	Rua Generoso Marques Leite 300 COC Cáceres-MT CEP 78.200-000
	Diamantino	Rua Rui Barbosa, Quadra 30, Lote 39 São Sebastião Diamantino - MT CEP 78.400-000
	Juína	Av. Gabriel Muller, Lote 65 Projeto Expansão Comercial AR-1 Centro Juína - MT CEP 78.320-000
	Rondonópolis	Av. Goiânia, 281 Bairro Santa Marta Rondonópolis - MT CEP 78.710-450
	Sinop	Av. Julio Campos, 1230 Centro Sinop - MT CEP 78.550-286
PA	Belém	Rua Domingos Marreiros nº 598 Bairro Umarizal Belém - PA CEP 66.055-210
	Altamira	AV. Tancredo Neves nº 100 Bairro Premem Altamira - PA CEP: 68.372-060
	Castanhal	Rua Quintino Bocaiúva, 2.363 Centro Castanhal - PA CEP: 68.743-010
	Itaituba	Rua Paes de Carvalho, s/n (próximo ao Fórum) Centro Itaituba - PA CEP 68180-610
	Marabá	Travessa Ubá, s/n Bairro Amapá Marabá - PA CEP 68502-008
	Paragominas	Av. Portugal, 3 - QD 03 - Bloco 05 - Módulo II Paragominas - PA CEP 68.626-080
	Redenção	Av. Independência, lote nº 11, quadra 34 Bairro Centro Redenção - PA CEP 68.553-055
	Santarém	Av. Marechal Rondon, 853, esquina com a Av. Curuá-Una Praia Santarém - PA CEP: 68.005-120

LOCAL		Endereços
	Tucuruí	Rua 01, nº 51, 2º Piso Jardim Marilucy Tucuruí - PA CEP: 68.459-490
PI	Teresina	Avenida Miguel Rosa, N. 7.315 Bairro Redenção Terezina - PI CEP: 64.018-550
	Corrente	Endereço não definido CEP 64.980-000
	Floriano	Rua Fernando Drummond nº 881 Centro Floriano - PI CEP: 64.800-000
	Parnaíba	Avenida Chagas Rodrigues, nº 431 Centro Parnaíba - PI CEP: 64.200-490
	Picos	Rua Santo Antonio nº 74 Centro Picos - PI CEP - 64.600-000
	São Raimundo Nonato	Rua Frade Macedo, 1054 Aldeia São Raimundo Nonato - PI CEP 64.770-000
RO	Porto Velho	Av. Presidente Dutra nº 2203 Centro Porto Velho - RO CEP 78.916-100
	Guajará Mirim	Av. Duque de Caxias, 2409 Bairro Santa Luzia Guajará Mirim - RO CEP: 76.850-000
	Ji-Parana	Av. Marechal Rondon, nº 935 entre a Av. 6 de Maio e a Av. Almirante Barroso Ji-Paraná - RO CEP: 76.900-081
	Vilhena	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196 Vilhena - RO CEP 76.980-000
RR	Boa Vista	Av. Getúlio Vargas, 3999 Canarinho Boa Vista - RO CEP: 69.306-150
TO	Palmas	201 Norte, Conjunto 1, Lotes 3 e 4 Palmas - TO CEP: 77.001-128
	Araguaína	Avenida Nef Murad, S/Nº Bairro Jardim Goiás Araguaína - TO CEP 77.826-604

LOCAL		Endereços
	Gurupi	Avenida São Paulo, esquina com Rua 10, nº 1.680 Gurupi - TO CEP 77.403-040

* OS ENDEREÇOS PODERÃO SER ALTERADOS.



ANEXO IV AO CONTRATO Nº _____/2013

GLOSSÁRIO

ATM - Asynchronous Transfer Mode
AS – autonomous systems
ASN – autonomous system number
BCP - Best Current Practice
BGP4 - Border Gateway Protocol Version 4
BOOTP - Bootstrap Protocol
CE - Customer Edge
CGIbr – comitê gestor da internet brasileira
CJF - Conselho de Justiça Federal
CPE - Customer Premise Equipment
CPU - Central Processing Unit
DiffServ - Differentiated Services
DHCP - Dynamic Host Configuration Protocol
DSL - Digital Subscriber Line
FTP - File Transfer Protocol
HTTP - Hypertext Transfer Protocol
HTTPS - Hypertext Transfer Protocol Secure
IEEE - Institute of Electrical and Electronics Engineers
IETF - Internet Engineering Task Force
IP - Internet Protocol
IS-IS - Intermediate System to Intermediate System
IVR – Interactive Voice Response
LAN - Local Area Network
MAN – Metropolitan Area Network
MAC - Media Access Control
MIB - Management Information Base
MPLS - Multi Protocol Label Switching
NA - Nível de Acesso
NAT - Network Address Translation
NP - Nível Principal
NTP - Network Time Protocol
OSI - Open Systems Interconnection
OSPF - Open Shortest Path First
PE - Provider Edge Router
PHB - Per-Hop Behaviour
POP - Ponto de Presença
QoS - Qualidade de Serviço
RED - Random Early Detection
RFC - Request For Comment
RIP - Routing Information Protocol
RMON - Remote Network Monitoring
RTP - Real Time Protocol
SJ - Seção Judiciária
SSJ - Subseção Judiciária
SLA - Service Level Agreement
SNMP - Simple Network Management Protocol

TCP - Transmission Control Protocol
TDM - Time Division Multiplexing
ToIP - Telephony over IP
TRF - Tribunal Regional Federal
UDP - User Datagram Protocol
VAD - Voice Activity Detection
VLAN - Virtual LAN
VoIP - Voice over Internet Protocol
VPN BGP/MPLS - Virtual Private Network baseada nas tecnologias BGP/MPLS
VPN - Virtual Private Network
VRF - VPN Routing and Forwarding Table
VRRP - Virtual Router Redundancy Protocol
VSAT - Very Small Aperture Terminal
WAN - Wide Area Network
WFQ - Weighted Fair Queuing
WRED - Weighted Random Early Detection
WRR - Weighted Round-Robin
xDSL - Digital Subscriber Line

ANEXO V AO CONTRATO Nº _____/2013

CADERNO DE MÉTRICAS E NÍVEIS DE SERVIÇOS

Indicador: Disponibilidade do enlace	
Descrição do Indicador	Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que um enlace (incluindo o CE) venha a permanecer em condições normais de funcionamento.
Fórmula de Cálculo	$IDM = [(T_o - T_i) / T_o] * 100$ <p>Onde: IDM = índice de disponibilidade mensal do enlace em % T_o = período de operação (um mês) em minutos. T_i = somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos. No caso de inoperância recorrente num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do enlace da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do enlace o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o enlace estiver totalmente operacional. A indisponibilidade de dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis, etc.) será considerada como indisponibilidade do serviço, caso isto implique em perda de dados de gerenciamento. Os tempos de inoperância serão os tempos em que os enlaces apresentarem problemas que serão obtidos dos chamados abertos no sistema de abertura de chamados técnicos (Trouble Ticket) e os tempos de indisponibilidade computados pela violação do indicador de Retardo. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância, causados por manutenções programadas com a CONTRATANTE, ressalvados, contudo, os casos fortuitos e de força maior.</p>
Periodicidade de Aferição	Mensal
Limiar de Qualidade	Disponibilidade mensal mínima (em %) – 99,7%
Pontos de Controle	A CONTRATADA realizará, por meio da solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito de todos os enlaces pelo tempo de duração do contrato.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios com os índices apurados diariamente, totalizados e apresentados mensalmente por enlace. Para todos os enlaces, inclusive para os que apresentarem operabilidade plena, deverão ser apresentados: o tempo de indisponibilidade (horas e minutos), o tempo de interrupções programadas e o tempo de interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório analítico

	com os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês).
Glosa no caso de Inadimplemento	0,5% (meio por cento) por décimo percentual de disponibilidade abaixo do máximo permitido no limiar de qualidade. Calculado sobre o valor mensal do enlace.

Indicador: Perda de Pacotes	
Descrição do Indicador	Representa a quantidade de pacotes perdidos fim-a-fim. É medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino (medido na interface LAN do CE do terminal de destino) dentre o volume total de pacotes transmitidos (medido na interface LAN do CPE do terminal de origem).
Fórmula de Cálculo	$TPP = (NP_{origem} - Np_{destino}) / NP_{origem}$ Onde: TPP = Taxa de Perda de Pacotes NP_{origem} = N° de pacotes na origem $NP_{destino}$ = N° de pacotes no destino
Periodicidade de Aferição:	Contínua
Limiar de qualidade	Recuperação do circuito eventualmente afetado à sua condição normal de operação em no máximo 4 horas após abertura de chamado pelo CONTRATANTE. Considera-se como condição normal de operação perdas de pacote de até 2% (dois por cento).
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pelo Provedor, permitindo auditoria pela CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatórios com os valores das medições solicitadas, referentes ao percentual de perda de pacotes.
Glosa no caso de Inadimplemento	0,2% (dois décimos por cento) por hora de atraso na solução do problema, calculado sobre o valor mensal do circuito de comunicação afetado. Frações de horas serão consideradas como horas completas.

Indicador: Tempo de Resposta	
Descrição do Indicador	Entende-se como tempo de resposta o tempo gasto entre a transmissão de um pacote até a recepção do <i>acknowledge</i> .
Fórmula de Cálculo	A apuração do tempo de resposta na rede da CONTRATANTE será efetuada com o envio de pacotes ICMP de tamanho fixo de 32 octetos de dados, entre terminais de origem e destino localizados em Unidades regionais da rede dentro do mesmo backbone (principal ou regional) e retornando à origem onde será realizada a medição do tempo de resposta destes pacotes. O tempo de resposta limite a ser aguardado para cada

	<p>pacote deverá ser de 5 segundos. Valores superiores a este tempo serão considerados “<i>timeout</i>”. Portanto, na ocorrência de <i>timeout</i>, deverá ser considerado como tempo de resposta o valor de 6 segundos.</p> <p>O CONTRATANTE, para efeito de auditoria, realizará a monitoria através do envio de 1 pacote ICMP por vez a cada cinco minutos, com utilização do aplicativo CACTI.</p>												
Periodicidade de Aferição	Contínua Mensal – do 1º ao último dia de cada mês calendário												
Limiar de Qualidade	<p>A média mensal dos retardos, não poderá ultrapassar os seguintes limites:</p> <table border="0"> <tr> <td>Enlaces das Capitais</td> <td>50 ms</td> <td>(exceção de Manaus)</td> </tr> <tr> <td>Enlace de Manaus</td> <td>105 ms</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Enlaces no Interior</td> <td>75 ms</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Enlaces Satelitais</td> <td>600 ms</td> <td></td> </tr> </table>	Enlaces das Capitais	50 ms	(exceção de Manaus)	Enlace de Manaus	105 ms		Enlaces no Interior	75 ms		Enlaces Satelitais	600 ms	
Enlaces das Capitais	50 ms	(exceção de Manaus)											
Enlace de Manaus	105 ms												
Enlaces no Interior	75 ms												
Enlaces Satelitais	600 ms												
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela CONTRATADA, permitindo auditoria pela CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador.												
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	<p>A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE um relatório com os diversos valores apurados.</p> <p>Os relatórios deverão fornecer os valores diários medidos e as médias de retardo para cada par de Unidades regionais escolhido, que espelhem todas as condições/medidas/resultados da fórmula de cálculo. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da CONTRATANTE, relatórios diários com os valores de Retardo para medição realizada, com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.</p>												
Glosa no caso de Inadimplemento	3% (três por cento) por índice de erro aferido acima do retardo máximo permitido no limiar de qualidade. Calculado sobre o valor mensal do enlace.												

Indicador: Prazo de reparo/restabelecimento de um enlace	
Descrição do Indicador	Prazo limite para reparo/restabelecimento de um enlace (com 100% de operabilidade), na ocorrência de inoperância ou falha.
Fórmula de Cálculo	Apuração do tempo de restabelecimento de um enlace, a partir de consulta na base de dados relativa a solução de gerenciamento da CONTRATADA e comparação com o valor descrito no Limiar de Qualidade deste indicador.
Periodicidade de Aferição	Mensal
Limiar de Qualidade	Os prazos limites de cada uma das localidades estão definidos na tabela a seguir.
Pontos de Controle	Solicitações abertas na Central de Atendimento da CONTRATADA para reparo de um enlace.

Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE relatório com os valores apurados, por enlace. Os relatórios deverão fornecer, para cada unidade predial, os valores de tempo de atendimento gasto para reparo/restabelecimento do enlace com indicação das violações dos prazos.
Glosa no caso de Inadimplemento	0,1% (um décimo por cento) por hora acima do limiar de qualidade, calculado sobre o valor mensal do circuito. Frações de horas serão consideradas como horas completas.

Prazo limite de atendimento, por localidade:

LOCALIDADE		Prazo Limite (Horas)
UF	CIDADE	
AC	Rio Branco	1
	Cruzeiro do Sul	10
AP	Macapá	1
	Laranjal do Jari	12
	Oiapoque	12
AM	Manaus	1
	Tabatinga	12
	Tefé	12
BA	Salvador	1
	Alagoinhas	4
	Barreiras	8
	Bom Jesus da Lapa	10
	Campo Formoso	8
	Eunápolis	8
	Feira de Santana	4
	Guanambi	8
	Ilhéus	8
	Irecê	8
	Itabuna	8
	Jequié	8
	Juazeiro	8
	Paulo Afonso	8
	Teixeira de Freitas	10
Vitória da Conquista	8	
DF	Brasília - TRF1	1
	Brasília - SJDF	1
GO	Goiânia	1
	Anápolis	2
	Aparec. de Goiânia	2
	Formosa	4
	Itumbiara	4
	Jataí	4

	Luziânia	4
	Rio Verde	4
	Uruaçu	4
MA	São Luís	1
	Bacabal	4
	Balsas	12
	Caxias	8
	Imperatriz	8
MG	Belo Horizonte	1
	Contagem	2
	Divinópolis	4
	Gov. Valadares	8
	Ipatinga	4
	Ituiutaba	8
	Janaúba	8
	Juiz de Fora	4
	Lavras	4
	Manhuaçu	4
	Montes Claros	8
	Muriaé	8
	Paracatu	8
	Passos	8
	Patos de Minas	8
	Poços de Caldas	8
	Ponte Nova	4
	Pouso Alegre	8
	São Joao del Rey	4
	São Seb. do Paraíso	8
	Sete Lagoas	2
	Teófilo Otoni	8
	Uberaba	8
	Uberlândia	8
	Unai	8
	Varginha	8
	Viçosa	4
MT	Cuiabá	1
	Barra do Garças	8
	Cáceres	4
	Diamantino	4
	Juína	10
	Rondonópolis	4
Sinop	8	
PA	Belém	1
	Altamira	12
	Castanhal	2
	Itaituba	12
	Marabá	8

	Paragominas	8
	Redenção	12
	Santarém	12
	Tucuruí	10
PI	Teresina	1
	Corrente	10
	Floriano	4
	Parnaíba	8
	Picos	8
	São Raimundo Nonato	8
RO	Porto Velho	1
	Guajará Mirim	8
	Ji-Parana	8
	Vilhena	8
RR	Boa Vista	1
TO	Palmas	1
	Araguaína	8
	Gurupi	4

Indicador: Prazo de Atendimento a Novos Endereços (Ponto Novo ou Mudança de Endereço)	
Descrição do Indicador	Prazo máximo de atendimento a solicitações de serviços para futuros endereços (nova unidade) ou mudança de endereço da CONTRATANTE. O prazo de atendimento a novos endereços deverá incluir a atualização das informações do enlace na solução de gerência.
Fórmula de Cálculo	Prazo decorrido entre a data da solicitação à CONTRATADA e a data da efetiva ativação do circuito. Nos casos em que a solicitação for realizada em prazo superior à 30 dias, será considerada a data limite para ativação do circuito informada na solicitação.
Periodicidade de Aferição	Quando solicitado
Limiar de Qualidade	Solicitação de ativação de circuito para localidade já prevista: 30 (trinta) dias corridos da data de solicitação ou a data limite estabelecida pelo CONTRATANTE, quando da solicitação realizada com antecipação superior à 30 dias. Mudança de endereço de circuito já ativo: deverá obedecer ao prazo máximo de 30 dias corridos ou data limite estabelecida pelo CONTRATANTE.
Pontos de Controle:	Solicitação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar quinzenalmente à CONTRATANTE um relatório com os prazos apurados. Os relatórios deverão fornecer o tempo gasto para

	atendimento a novo endereço (ponto novo ou mudança de endereço), o número do documento de solicitação e as datas de protocolo e de efetivação do atendimento realizado.
Glosa no caso de Inadimplemento	3% (três por cento) por dia de atraso na ativação do circuito, calculado sobre o valor mensal do circuito.



ANEXO VI AO CONTRATO Nº ____/2014

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO			
NÚMERO DO CONTRATO:		ORDEM DE SERVIÇO Nº:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:		ARP Nº:	
GESTOR DO CONTRATO:			
FORNECEDOR:			

**AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS
MEDIANTE CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO REFERIDO.**

DADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	LOCAL	CONTATO

DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Data da emissão da Ordem de Serviço: ____/____/____

Carimbo e assinatura do Gestor

Data de recebimento da Ordem de Serviço: ____/____/____

Carimbo e assinatura da Contratada

ANEXO VII AO CONTRATO Nº _____/2014

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Localidade	UF	Velocidade do Link	Sigla	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Rio Branco	AC	008 Mbps	RBO		
2	Cruzeiro do Sul	AC	004 Mbps	CZU		
3	Manaus	AM	012 Mbps	MNS		
4	Tabatinga	AM	004 Mbps	TBN		
5	Tefé	AM	004 Mbps	TFE		
6	Macapá	AP	008 Mbps	MPA		
7	Laranjal do Jarí	AP	004 Mbps	LJI		
8	Oiapoque	AP	004 Mbps	OPQ		
9	Salvador	BA	032 Mbps	SDR		
10	Alagoinhas	BA	004 Mbps	ALH		
11	Barreiras	BA	004 Mbps	BES		
12	Bom Jesus da Lapa	BA	004 Mbps	BMP		
13	Campo Formoso	BA	004 Mbps	CFS		
14	Eunápolis	BA	004 Mbps	EUS		
15	Feira de Santana	BA	004 Mbps	FSA		
16	Guanambi	BA	004 Mbps	GNB		
17	Ilhéus	BA	004 Mbps	ILH		
18	Irecê	BA	004 Mbps	IEE		
19	Itabuna	BA	004 Mbps	ITB		
20	Jequié	BA	004 Mbps	JEE		
21	Juazeiro	BA	004 Mbps	JUO		
22	Paulo Afonso	BA	004 Mbps	PAF		
23	Teixeira de Freitas	BA	004 Mbps	TAF		
24	Vitória da Conquista	BA	004 Mbps	VCA		
25	Brasília – TRF1	DF	256 Mbps	BSA		
26	Brasília II – JFDF**	DF	020 Mbps			
27	Goiânia	GO	020 Mbps	GNA		
28	Anápolis	GO	004 Mbps	ANS		
29	Aparecida de Goiânia	GO	004 Mbps	ACG		
30	Formosa	GO	004 Mbps	FRM		
31	Itumbiara	GO	004 Mbps	IUB		
32	Jataí	GO	004 Mbps	JTI		
33	Luziânia	GO	004 Mbps	LZA		
34	Rio Verde	GO	004 Mbps	RVD		
35	Uruaçu	GO	004 Mbps	URC		
36	São Luis	MA	016 Mbps	SLS		
37	Bacabal	MA	004 Mbps	BBL		
38	Balsas*	MA	004 Mbps	BLA		
39	Caxias	MA	004 Mbps	CXS		

40	Imperatriz	MA	004 Mbps	ITZ		
41	Belo Horizonte	MG	040 Mbps	BHE		
42	Contagem	MG	004 Mbps	CEM		
43	Divinópolis	MG	004 Mbps	DVL		
44	Governador Valadares	MG	004 Mbps	GVS		
45	Ipatinga	MG	004 Mbps	IIG		
46	Ituiutaba*	MG	004 Mbps	IUA		
47	Janaúba*	MG	004 Mbps	JUA		
48	Juiz de Fora	MG	008 Mbps	JFA		
49	Lavras	MG	004 Mbps	LVA		
50	Manhuaçu	MG	004 Mbps	MNC		
51	Montes Claros	MG	004 Mbps	MCL		
52	Muriaé	MG	004 Mbps	MRE		
53	Paracatú	MG	004 Mbps	PTU		
54	Passos	MG	004 Mbps	PSO		
55	Patos de Minas	MG	004 Mbps	PMS		
56	Poços de Caldas*	MG	004 Mbps	PCS		
57	Ponte Nova	MG	004 Mbps	PNV		
58	Pouso Alegre	MG	004 Mbps	PSA		
59	São João del Rei	MG	004 Mbps	SOE		
60	São S. do Paraíso	MG	004 Mbps	SSP		
61	Sete Lagoas	MG	004 Mbps	SLA		
62	Teófilo Otoni	MG	004 Mbps	TOT		
63	Uberaba	MG	008 Mbps	UBA		
64	Uberlândia	MG	008 Mbps	UBI		
65	Unaí	MG	004 Mbps	UNI		
66	Varginha	MG	004 Mbps	VGA		
67	Viçosa	MG	004 Mbps	VCS		
68	Cuiabá	MT	016 Mbps	CBA		
69	Barra do Garças	MT	004 Mbps	BAG		
70	Cáceres	MT	004 Mbps	CCS		
71	Diamantino	MT	004 Mbps	DIO		
72	Juiná	MT	004 Mbps	JNA		
73	Rondonópolis	MT	004 Mbps	ROI		
74	Sinop	MT	004 Mbps	SNO		
75	Belém	PA	020 Mbps	BLM		
76	Altamira	PA	004 Mbps	ATM		
77	Castanhal	PA	004 Mbps	CAH		
78	Itaituba	PA	004 Mbps	IAB		
79	Marabá	PA	004 Mbps	MBA		
80	Paragominas	PA	004 Mbps	PGN		
81	Redenção	PA	004 Mbps	RDO		
82	Santarém	PA	004 Mbps	STM		
83	Tucuruí	PA	004 Mbps	TUU		
84	Teresina	PI	012 Mbps	TSA		
85	Corrente*	PI	004 Mbps	CNT		
86	Florianópolis	PI	004 Mbps	FLO		

87	Parnaíba	PI	004 Mbps	PNA		
88	Picos	PI	004 Mbps	PCZ		
89	São Raimundo Nonato*	PI	004 Mbps	SRN		
90	Porto Velho	RO	008 Mbps	PVO		
91	Guajará-Mirim	RO	004 Mbps	GUM		
92	Ji-Paraná	RO	004 Mbps	JIP		
93	Vilhena	RO	004 Mbps	VHA		
94	Boa Vista	RR	008 Mbps	BVA		
95	Palmas	TO	008 Mbps	PMJ		
96	Araguaína	TO	004 Mbps	ARN		
97	Gurupi	TO	004 Mbps	GUR		

* Localidades a ser instaladas no ano de 2014

** Localidade a ser instalada quando houver a mudança do Tribunal para o novo endereço ou a pedido do CONTRATANTE.